

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE REPARO, DESTINADOS À
MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS),
PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE
MOBILIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES E
DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CALDAS NOVAS.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 190.429,77

DATA DE ABERTURA: DIA 15 DE JUNHO DE 2026

HORÁRIO: 09:00HS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR
ITEM**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº:	2025.070933
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 27/05/2026. Propostas recebidas até dia 15/06/2026 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 15/06/2026 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 15/06/2026 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPARO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS), PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE MOBILIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	<u>Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br</u> “ACESSO IDENTIFICADO”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	BRUNO AFONSO DE FREITAS – AGENBTE DE CONTRATAÇÃO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal 434/2025 e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do <u>Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br</u> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 99241-8331. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br .	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 706/2026 de 05/05/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal 434/2025 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do presente Termo de Referência visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPARO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS), PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE MOBILIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Nº	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO COMPLETA	Gestão FME	Transporte Escolar	Unid.	Quant. Total
1	Alicate bomba d'água 10"	Alicate ajustável em aço forjado, mordentes largos de 10" (250 mm), cabos revestidos emborrachados, utilizado para montagem e desmontagem de conexões hidráulicas. Marcas: Knipex, Klein Tools, Irwin ou superior.	4		Unid.	4
2	Alicate de corte 8"	Alicate de corte diagonal com 8 polegadas (200 mm), aço temperado, cabos emborrachados, utilizado para corte de fios e materiais metálicos. Marcas: Knipex, Irwin, Gedore ou superior.	4		Unid.	4
3	Alicate universal 8"	Alicate universal com 8 polegadas (200 mm), fabricado em aço carbono, cabo emborrachado, utilizado para corte, aperto e fixação de fios e cabos diversos. Exemplos de marcas: Irwin, Knipex, Stanley ou superior.	4		Unid.	4
4	Alicate de pressão curva 10"	Alicate de pressão com mandíbula curva, comprimento aproximado de 10 polegadas (≈ 254 mm), fabricado em aço cromo-vanádio forjado, acabamento niquelado e cromado para resistência à corrosão. Mandíbulas com dentes paralelos usinados para fixação firme de peças planas, tubulares ou perfis metálicos. Ajuste de abertura por parafuso de regulagem e liberação por alavanca. Aplicado para fixação, travamento de peças durante manutenção, soldagem, serralheria e montagem industrial. Exemplos de marcas: Irwin, Stanley, Knipex ou superior.	4		Unid.	4

5	Alicate de pressão tipo U/C 11”	Alicate de pressão concebido para fixação de chapas, tiras ou perfis com bordas dobradas, comprimento aproximado de 11 polegadas (≈ 279 mm). Construção em aço forjado com mordentes em perfil tipo “U” ou “C”, corpo reforçado, acabamento niquelado. Permite abertura útil ampla (~51 mm) e inclui mecanismo de travamento firme com alavanca de liberação. Utilizado em soldagem, serralheria, fixação de componentes metálicos e montagem industrial. Exemplos de marcas: Irwin, Bahco, Knipexou superior.	4		Unid.	4
6	Ancinho pequeno (mão)	Ferramenta de pequeno porte com dentes curtos e cabo anatômico, usada para capinação e nivelamento de canteiros. Exemplos de marcas: Tramontina, Vonder, Gardena ou superior.	4		Unid.	4
7	Aparador de grama elétrico	Ferramenta elétrica com motor de no mínimo 1000W, fio de nylon de corte, protetor de fio e trava de segurança. Cabo telescópico e empunhadura ergonômica. Utilizado para acabamento de gramados, bordas e áreas próximas a muros e calçadas. Exemplos de marcas: Makita, DeWalt, Husqvarnaou superior.	2		Unid.	2
8	Balde plástico reforçado	Balde de alta resistência, capacidade mínima de 10 litros, com alça metálica. Utilizado no transporte de água, adubo e resíduos leves. Exemplos de marcas: Tramontina, Vonder, Plasútilou superior.	8		Unid.	8
9	Baldes plásticos 20 L	Baldes de plástico reforçado, capacidade de 20 litros, utilizados para transporte de água, argamassa e outros materiais em obras. Exemplos de marcas: Tramontina, Fortlev, Plasútilou superior.	8		Unid.	8
10	Bandeja para tinta 30x25 cm	Bandeja plástica com área de escoamento para aplicação de tinta com rolo. Exemplos de marcas: Atlas, Tigre, Vonder ou superior.	10		Unid.	10
11	Betoneira 400 L	Betoneira elétrica com tambor em aço carbono reforçado, espessura mínima 1,2 mm, capacidade 400 litros, eixo em aço com rolamentos blindados, motor 1 HP, utilizada para preparo de concreto e argamassa. Exemplos de marcas: Maqtron, Menegotti, CSM ou superior.	2		Unid.	2
12	Carrinho de mão metálico 100 L	Carrinho metálico com cuba em aço carbono reforçado, espessura 0,8 a 1,0 mm (calibre 20/22), pintado com tinta epóxi, estrutura tubular reforçada, cabo revestido emborrachado, roda pneumática de 400 mm, utilizado para transporte de materiais em obras e manutenção. Marcas: Tramontina, Vonder, Menegotti ou superior.	4		Unid.	4
13	Chave de cano 18”	Chave robusta em aço forjado, mandíbula larga de 18”, utilizada em tubulações de maior diâmetro.	4		Unid.	4

		Marcas: Gedore, Tramontina, Ridgid ou superior.				
14	Chave de fenda isolada 6''	Chave de fenda com isolamento elétrico, cabo emborrachado de 15 cm, lâmina em aço temperado de 6'', utilizada em circuitos energizados. Marcas: Tramontina Pro, Gedore, Vonder, ou superior.	8		Unid.	8
15	Chave grifo 14''	Chave ajustável em aço forjado, mandíbula serrilhada de 14'', utilizada para apertar ou soltar conexões e tubos metálicos. Marcas: Ridgid, Tramontina, Gedore, ou superior.	2		Unid.	2
16	Chave inglesa 12''	Chave ajustável em aço cromado, mandíbula móvel de 12'' (300 mm), utilizada para aperto e desaperto de porcas e parafusos. Marcas: Bahco, Gedore, Stanley, ou superior.	4		Unid.	4
17	Chave Philips isolada PH2 6''	Chave Philips isolada, cabo emborrachado, lâmina em aço temperado de 6'', utilizada para parafusos cruzados em instalações elétricas. Marcas: Tramontina Pro, Vonder, Gedore, ou superior.	8		Unid.	8
18	Chave teste 15 cm	Ferramenta para verificação de presença de corrente elétrica, cabo isolado e lâmina metálica, utilizada em tomadas e condutores. Marcas: Foxlux, Tramontina, Vonder, ou superior.	10		Unid.	10
19	Cinta passafio 50 m	Rolo de cinta de nylon resistente de 50 metros, utilizada para passagem de fios em eletrodutos e tubulações elétricas. Marcas: Vonder, Foxlux, Tramontina, ou superior.	10		Unid.	10
20	Cinturão porta-ferramentas	Cinturão em lona ou couro, com bolsos reforçados e ajuste regulável, utilizado para transporte de ferramentas de pequeno porte. Marcas: Vonder, Tramontina, Stanley, ou superior.	10		Unid.	10
21	Colete refletivo	Colete de alta visibilidade confeccionado em tecido poliéster, com faixas refletivas horizontais e verticais. Marcas: 3M, Vonder, Plastcor, ou superior.	10		Unid.	10
22	Colher de pedreiro nº 7/8	Ferramenta em aço carbono com cabo de madeira de 35 cm, lâmina curva de 14x7 cm, utilizada para aplicação e acabamento de argamassa em alvenaria. Marcas: Tramontina, Vonder, Pacetta, ou superior.	8		Unid.	8
23	Conjunto de chaves combinadas em polegadas — Jogo 14 peças	Conjunto composto por 14 (quatorze) chaves combinadas, com uma extremidade tipo boca aberta (em "U") e outra extremidade tipo boca fechada (estrela/sextavada) do mesmo tamanho. Fabricadas em aço cromo-vanádio forjado e temperado , acabamento cromado espelhado , gravação a laser permanente com indicação das medidas. Boca aberta com ângulo de 15° , boca fechada com perfil sextavado (6 pontos) de	2		Unid.	2

		<p>precisão industrial. Medidas incluídas: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1" e 1-1/8". Características adicionais: comprimento proporcional a cada medida conforme norma ANSI/DIN; fornecidas em estojo rígido ou suporte metálico organizador; garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.</p> <p>Marcas: Gedore, Tramontina Pro, Stanley, SATA, ou superior.</p>				
24	<p>Conjunto de chaves combinadas métricas — Jogo 24 peças</p>	<p>Conjunto composto por 24 (vinte e quatro) chaves combinadas, com uma extremidade tipo boca aberta (em "U") e outra extremidade tipo boca fechada (estrela/sextavada) do mesmo tamanho. Fabricadas em aço cromo-vanádio de alta resistência, forjadas, temperadas e revenidas para garantir máxima durabilidade. Acabamento cromado polido para resistência à corrosão e fácil limpeza. Extremidade aberta com ângulo de 15°, extremidade fechada com perfil sextavado de encaixe preciso, que reduz o desgaste de porcas e parafusos. Medidas incluídas: 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm, 25 mm, 26 mm, 27 mm, 28 mm e 30 mm. Características adicionais: gravação a laser das medidas e da marca do fabricante em cada peça; fornecidas em estojo metálico ou suporte plástico rígido com identificação dos tamanhos; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Marcas: Gedore, Tramontina Pro, Stanley, SATA, ou superior.</p>	2		Unid.	2
25	<p>Conjunto de chaves de boca (abertas) — Jogo 12 peças</p>	<p>Conjunto composto por 12 (doze) chaves de boca abertas em tamanhos métricos: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19 mm. Fabricadas em aço liga cromo-vanádio, forjadas e temperadas para alta resistência mecânica; acabamento jateado e posterior niquelação/cromagem leve para proteção contra corrosão. Faces de contato usinadas com tolerância reduzida para ajuste preciso ao perfil das porcas/parafusos, ângulo de 15° no encaixe para manobra em espaços reduzidos. Comprimento variável conforme tamanho (padrão industrial), cada peça com gravação a laser do tamanho e marca. Fornecidas em organização tipo porta-chaves metálico/plástico ou estojo compacto para oficina. Garantia mínima de 12 meses. Uso: aperto e desaperto de fixadores em manutenção predial, veículos leves e equipamentos.</p> <p>Marcas: Gedore, Tramontina Pro, Stanley, SATA, ou superior.</p>	2		Unid.	2
26	<p>Conjunto de chaves de fenda (planas e Phillips) — Jogo 6 peças</p>	<p>Conjunto composto por 6 (seis) chaves de fenda manuais, incluindo: 3 chaves de fenda tipo plana (tamanhos 3×75 mm, 5×100 mm, 6×150 mm) e 3 chaves de fenda tipo Phillips (PH) (PH0×75 mm, PH1×100 mm, PH2×150 mm). Hastes usinadas em aço cromo-vanádio com têmpera e revenido, ponta usinada e calibrada para encaixe preciso; cabos ergonômicos em grip bi-material (borracha + polipropileno) com frisos antiderrapantes e</p>	2		Unid.	2

		compatíveis com aplicação de força manual. Acabamento das hastes niquelado ou cromado para resistência à corrosão. Embalagem em estojo plástico moldado com identificação das medidas. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Aplicação: montagem, manutenção elétrica/eletrônica (evitar uso em circuitos energizados — se necessário, pedir versão isolada certificada).				
		Marcas: Gedore, Tramontina Pro, Stanley, SATA, ou superior.				
27	Conjunto de soquetes (chaves redondas) com catraca 1/2" — Jogo 20 peças	Conjunto composto por catraca de perfil 1/2" (mecanismo com bloqueio e reversão, passo de dente fino para acesso em espaços reduzidos), barra extensor, adaptador 1/2"→3/8" e 17 soquetes sextavados perfil 6 pontos nos tamanhos métricos: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 mm (totalizando 17 soquetes) + 2 soquetes profundos (12 mm e 17 mm) e 1 adaptador universal. Soquetes e acessórios em aço cromo-vanádio forjado, acabamento cromado espelhado, perfil sextavado para reduzir desgaste do parafuso; catraca com 72 dentes (ou especificação equivalente de passo fino), alavanca de reversão de metal e botão de travamento do soquete. Fornecidos em estojo de transporte resistente com espaços identificados por tamanho. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Aplicação: montagem e desmontagem de porcas e parafusos em equipamentos, máquinas e veículos; adequado para uso em oficinas e manutenção geral.	2		Unid.	2
		Marcas: Gedore, Tramontina Pro, Stanley, SATA, King Tony, ou superior.				
28	Cortador de tubo PVC 42 mm	Ferramenta com lâmina em aço carbono temperado, cabo em aço com revestimento plástico, utilizada para corte de tubos de PVC até 42 mm.	10		Unid.	10
		Tramontina, Vonder, Irwin, Stanley, MTX, ou superior.				
29	Desempenadeira de aço 12x25 cm	Ferramenta com lâmina em aço carbono temperado de 12x25 cm, cabo ergonômico, utilizada para aplicação e nivelamento de argamassa e massas em paredes e pisos.	10		Unid.	10
		Marcas: Tramontina, Atlas, Vonder, ou superior.				
30	Desempenadeira de PVC 15x25 cm	Ferramenta com lâmina de PVC rígido 15x25 cm, cabo de madeira, utilizada para acabamento de rebocos e massas corridas.	10		Unid.	10
		Marcas: Atlas, Tigre, Condor, ou superior.				
31	Desempenadeira dentada 12x25 cm	Base em aço carbono reforçado, dentes regulares de 10 mm, cabo de madeira, utilizada para assentamento de revestimentos cerâmicos e aplicação de argamassa.	10		Unid.	10
		Marcas: Atlas, Tramontina, Tigre, ou superior.				
32	Desentupidor de borracha 25 cm	Desentupidor tipo ventosa, cabo em aço revestido, ventosa de borracha de 25 cm, utilizado para desobstrução de pias e ralos.	20		Unid.	20

		Marcas: Atlas, Tigre, Condor, ou superior.				
33	Enrolador de mangueira	Estrutura metálica ou plástica com manivela e suporte para enrolar até 40 metros de mangueira de 3/4". Facilita o armazenamento e transporte. Marcas: Tramontina, Vonder, Kala, Nove54, ou superior.	2		Unid.	2
34	Enxada comum	Ferramenta com cabo de madeira de 1,20 m e lâmina de aço forjado com largura mínima de 18 cm. Utilizada para cavar, revolver e nivelar o solo. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
35	Luva de segurança isolante sintética	Luva de segurança isolante de borracha, tipo II: classe 00, 500v, comprimento 14". Marcas: Ansell, Volk do Brasil, Danny, Kalipso, ou superior.	135		Par	135
36	Luvas de raspa - EPI	Par de luvas confeccionadas em raspa de couro bovino, punho de 10 cm, costura reforçada, utilizadas para proteção das mãos contra abrasão, cortes e perfurações durante manuseio de ferramentas e materiais pesados. Marcas: Danny, Volk do Brasil, Carbografite, Kalipso, ou superior.	32		Par	32
37	EPI - Óculos de proteção	Óculos de segurança com lentes incolores em policarbonato, armação plástica rígida com ajuste nasal, proteção lateral contra partículas volantes, utilizados para proteção dos olhos em obras e serviços de manutenção. Marcas: 3M, Danny, Kalipso, Delta Plus, ou superior.	32		Unid.	32
38	EPI - Protetor auricular	Protetor auditivo tipo plug de inserção, reutilizável, fabricado em silicone, redução sonora mínima de 15 dB, com cordão para transporte, utilizado em ambientes de trabalho com alto nível de ruído. Marcas: 3M, Danny, Kalipso, Moldex, ou superior.	16		Par	16
39	Escada de alumínio 6 degraus	Escada portátil de alumínio com 6 degraus, leve e dobrável, degraus antiderrapantes, utilizada para trabalhos em altura e manutenção predial. Marcas: Mor, Botafogo, Tramontina, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
40	Escada extensível em alumínio — 12 degraus (2 seções de 6 degraus)	Escada extensível profissional em alumínio extrudado, duas seções de 6 degraus cada, utilizada na forma reta (esticada) ou autossustentável (em "A"), degraus antiderrapantes, travas de segurança automáticas, altura máxima estendida 3,6 metros, capacidade de carga mínima 120 kg, pés antiderrapantes. Marcas: Mor, Botafogo, Tramontina, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
41	Escada extensível em alumínio — 16 degraus (2 seções de 8 degraus)	Escada extensível profissional em alumínio extrudado estrutural, duas seções de 8 degraus, utilizada esticada ou autossustentável, degraus antiderrapantes, travas automáticas e corda com roldanas para extensão, altura máxima estendida	4		Unid.	4

		4,8 metros, capacidade de carga 150 kg, pés antiderrapantes. Marcas: Mor, Botafogo, Tramontina, Vonder, ou superior.			
42	Espátula de aço 15 cm	Espátula em aço inoxidável com lâmina de 15 cm, cabo de madeira, utilizada para raspagem e aplicação de massas e tintas. Marcas: Atlas, Condor, Tigre, Tramontina, ou superior.	12		Unid. 12
43	Esquadro metálico 30 cm	Esquadro em aço carbono de 30 cm, corpo reforçado, utilizado para marcação e verificação de ângulos retos em serviços de alvenaria, carpintaria e marcenaria. Marcas: Tramontina, Starrett, Vonder, MTX, ou superior.	10		Unid. 10
44	Extensão elétrica 20 m	Cabo de extensão elétrica de 20 metros, cabo flexível em PP, plugues de três pinos, utilizada para alimentação de equipamentos em locais de difícil acesso. Marcas: Tramontina, Daneva, Ilumi, Steck, ou superior.	10		Unid. 10
45	Furadeira/parafusadeira sem fio 18 V – Profissional	Furadeira/parafusadeira portátil sem fio, bateria de íon-lítio 18 V , mandril de 1/2” (13 mm) de aperto rápido, torque ajustável em múltiplas posições, velocidade variável e reversível. Inclui duas baterias de 18 V e carregador rápido , corpo em plástico reforçado com grip ergonômico resistente a impactos, compatível com uso contínuo em obras e manutenção predial. Indicada para perfuração em madeira, metal e alvenaria leve, e para fixação de parafusos. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Stanley, ou superior.	4		Unid. 4
46	Furadeira elétrica 1/2”	Furadeira Profissional com mandril 1/2”, controle de velocidade, capacidade de perfuração em madeira, metal e alvenaria, potência 600 W. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Vonder, ou superior.	4		Unid. 4
47	Martelete profissional SDS Plus 600 W	Furadeira tipo martelete profissional com encaixe rápido SDS Plus, potência 600 W, função rotativa e de impacto, para perfuração em alvenaria, concreto e pedra. Velocidade variável, reversível, torque regulável e cabo lateral para maior estabilidade. Corpo em plástico reforçado resistente a impactos, engrenagens metálicas, projetado para uso contínuo em obras. Compatível com brocas SDS Plus padrão Makita e Bosch, sistema antivibração e gatilho eletrônico com trava de segurança. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Stanley, ou superior.	4		Unid. 4
48	Jogo de brocas SDS Plus 6–12 mm (5 peças)	Conjunto de 5 brocas para martelete SDS Plus, em aço temperado, diâmetros 6 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm, comprimento 110 mm, ponta auto-centrante, para perfuração em concreto, alvenaria e pedra, compatíveis com marteletes profissionais SDS Plus.	10		Unid. 10

		Marcas: Bosch, Makita, Irwin, DeWalt, ou superior.				
49	Jogo de brocas diamantadas para esmerilhadeira 6/8/10 mm	Conjunto de 3 brocas diamantadas com diâmetros de 6 mm, 8 mm e 10 mm, haste de aço compatível com esmerilhadeiras profissionais, comprimento total de 60 mm, ponta diamantada de alta durabilidade para perfuração de pedra, mármore e granito. Indicadas para uso em ferramentas profissionais. Marcas: Bosch, Norton, Irwin, Makita, ou superior.	4		Unid.	4
50	Lanterna portátil recarregável	Lanterna LED recarregável, corpo em ABS, autonomia de 4 a 6 horas, utilizada em locais com baixa iluminação. Marcas: Vonder, Tramontina, Black+Decker, Bosch, ou superior.	4		Unid.	4
51	Linha de nylon para pedreiro 100 m	Rolo de linha de nylon resistente de 100 metros, utilizada para alinhamento em assentamento de tijolos, blocos e outros elementos de alvenaria. Marcas: Vonder, Tramontina, Kala, São Romão, ou superior.	4		Rolo	4
52	Luvas de segurança pigmentadas	Par de luvas de segurança confeccionadas em tecido de algodão resistente, com revestimento pigmentado em PVC na palma e dedos, punho elástico e costura reforçada. Indicadas para proteção das mãos contra abrasão, produtos químicos leves, sujeira e pequenos impactos em atividades de manutenção, jardinagem, construção e manuseio de materiais. Confortáveis, flexíveis e laváveis, garantindo boa aderência e durabilidade. Marcas: Danny, Volk do Brasil, Kalipso, Carbografite, ou superior.	30		Par	30
53	Mangueira para irrigação	Mangueira flexível de PVC, diâmetro 3/4", pressão mínima de 10 bar, resistente a torções e raios UV. Fornecida em rolos de 30 metros. Marcas: Tramontina, Tigre, Vonder, Amanco, ou superior.	10		Rolo	10
54	Marreta 1 kg	Marreta com peso de 1 kg, cabo de madeira reforçado de 40 cm, utilizada para trabalhos de demolição leve e fixação de peças pesadas. Marcas: Tramontina, Vonder, Gedore, MTX, ou superior.	6		Unid.	6
55	Martelo de unha 500 g	Martelo em aço forjado com cabo de madeira de 30 cm, peso 500 g, utilizado para pregar, remover pregos e pequenos ajustes em obras e manutenção. Marcas: Tramontina, Stanley, Vonder, Gedore, ou superior.	4		Unid.	4
56	Misturador de tinta	Acessório metálico acoplável em furadeira, utilizado para homogeneização de tintas, argamassas e massas. Marcas: Atlas, Cortag, Vonder, MTX, ou superior.	5		Unid.	5

57	Motopoda a gasolina	Equipamento motorizado portátil, com motor a gasolina de dois tempos, potência mínima de 1,2 HP, haste extensora telescópica de até 3 metros, sabre de no mínimo 10 polegadas, corrente de corte de alta resistência. Utilizada para poda de galhos altos sem necessidade de escada. Deve possuir sistema antivibração, partida fácil e capa de proteção para transporte. Marcas: Stihl, Husqvarna, Toyama, Branco, ou superior.	2		Unid.	2
58	Motosserra a gasolina	Equipamento motorizado para corte de árvores, galhos e madeiras em geral. Motor a gasolina de dois tempos, potência mínima de 2,5 HP, sabre de 16 a 20 polegadas, corrente de aço temperado, sistema de lubrificação automática e freio de corrente. Cabo ergonômico e protetor de mão. Marcas: Stihl, Husqvarna, Toyama, Branco, ou superior.	2		Unid.	2
59	Multímetro digital	Instrumento eletrônico portátil para medição de tensão AC/DC, corrente e resistência elétrica. Marcas: Minipa, Fluke, Hikari, Instrutherm, ou superior.	4		Unid.	4
60	Nível de bolha 60 cm	Nível de alumínio com 60 cm, equipado com ampolas horizontais, verticais e a 45°, corpo em alumínio anodizado e extremidades em plástico reforçado, utilizado para nivelamento e alinhamento em construções e reformas. Marcas: Tramontina, Starrett, Vonder, MTX, ou superior.	4		Unid.	4
61	Pá de bico 1,2 m	Pá metálica com ponta afiada, cabo de madeira de 1,2 m, utilizada para escavação e movimentação de terra, areia e brita. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	2		Unid.	2
62	Peneira para areia 50x50 cm	Peneira metálica em aço carbono reforçado, malha de aço 3 mm, estrutura 50x50 cm, utilizada para peneiramento de areia e preparo de argamassas. Marcas: São Romão, Tramontina, Bellota, Vonder, ou superior.	10		Unid.	10
63	Prumo de centro 50 cm	Instrumento metálico de 50 cm com contrapeso, utilizado para verificação de verticalidade de paredes e pilares. Marcas: Tramontina, Vonder, MTX, São Romão, ou superior.	4		Unid.	4
64	Pulverizador costal manual	Pulverizador com capacidade de 20 litros, reservatório em polietileno, bomba manual de pressão, bico ajustável e alças acolchoadas. Utilizado na aplicação de defensivos e adubos líquidos. Marcas: Tramontina, Vonder, Guarany, Kawashima, ou superior.	4		Unid.	4
65	Rastelo metálico	Ferramenta com 14 a 16 dentes de aço, cabo de madeira de 1,20 m, usada para nivelar e juntar folhas e detritos em áreas gramadas. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4

66	Roçadeira lateral a gasolina	Equipamento motorizado de corte, motor de dois tempos, potência mínima de 1,7 HP, com conjunto de lâmina metálica e carretel de nylon. Haste reta com empunhadura tipo guidão. Cinto de sustentação ergonômico e protetor de lâmina. Indicada para roçada de gramas e vegetações baixas. Marcas: Stihl, Husqvarna, Toyama, Branco, ou superior.	2		Unid.	2
67	Rolo de pintura 23 cm	Rolo de lã sintética com 23 cm de largura, cabo plástico de 40 cm, utilizado para pintura de superfícies amplas. Marcas: Atlas, Tigre, Condor, Roma, ou superior.	4		Unid.	4
68	Serra arco com lâmina 30 cm	Arco em aço tubular reforçado, lâmina de aço carbono de 30 cm substituível, cabo emborrachado, utilizada para cortes em tubos metálicos e perfis. Marcas: Tramontina, Stanley, Vonder, MTX, ou superior.	10		Unid.	10
69	Soprador de folhas a gasolina 25 cc – Profissional	Soprador de folhas portátil, motorizado a gasolina 2 tempos, motor de 25 cc, fluxo de ar até 12 m³/min, velocidade máxima do ar 200 km/h, cabo ergonômico com gatilho de controle, leve e portátil. Indicado para limpeza de folhas, detritos e pequenos resíduos em jardins, parques e áreas externas. Estrutura resistente a impactos, fácil partida e manutenção, adequado para uso profissional prolongado em obras e paisagismo. Marcas: Stihl, Husqvarna, Toyama, Branco, ou superior.	2		Unid.	2
70	Soprador de folhas elétrico 2 000 W – Profissional	Soprador de folhas portátil, elétrico com potência de 2 000 W, velocidade variável do ar até 180 km/h, fluxo de ar 10 m³/min, cabo de alimentação de 5 m, corpo em plástico reforçado e leve, gatilho ergonômico para controle de intensidade. Indicado para limpeza de folhas, detritos e pequenas partículas em jardins, parques e áreas externas. Uso profissional ou residencial pesado. Marcas: Tramontina, Vonder, Black+Decker, Makita, ou superior.	2		Unid.	2
71	Tesoura de cerca viva	Tesoura manual de lâmina dupla, comprimento total de no mínimo 50 cm, com cabos anatômicos e lâminas de aço carbono cromado. Usada para modelar e aparar cercas vivas e arbustos. Marcas: Tramontina, Bellota, Vonder, Fiskars, ou superior.	4		Unid.	4
72	Tesoura de poda manual	Tesoura de poda tipo bypass, com lâminas de aço temperado e cabos anatômicos emborrachados, comprimento mínimo de 20 cm. Indicada para corte de galhos e plantas de pequeno porte. Marcas: Tramontina, Bellota, Vonder, Fiskars, ou superior.	4		Unid.	4
73	Trena 5 m	Trena metálica com 5 metros de comprimento, corpo em ABS, fita de aço com marcações milimétricas e centimétricas, trava automática,	10		Unid.	10

		gancho metálico no final da fita, utilizada para medições em obras e manutenção. Marcas: Tramontina, Stanley, Starrett, Vonder, ou superior.			
74	Trena a laser 40 m	Trena eletrônica com alcance de até 40 metros, display digital, funções de medição de distância, área e nível, corpo em plástico ABS, utilizada para medições precisas em obras e reformas. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Stanley, ou superior.	4		Unid. 4
75	Trincha média 50 mm	Pinel tipo trincha com cerdas sintéticas de 50 mm, cabo de madeira, utilizado para retoques e acabamentos em pintura. Marcas: Atlas, Tigre, Condor, Roma, ou superior.	40		Unid. 40
76	Picola manual 40 cm	Ferramenta manual com cabo de madeira de 40 cm e ponta em aço temperado, utilizada para abertura de furos em paredes, tijolos e alvenaria. Corpo em aço forjado, ponta afiada para perfuração manual de alvenaria e ajuste de buchas. Indicado para uso em obras, manutenção predial e pequenas construções. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	10		Unid. 10
77	Picareta 2 kg	Pick 5001A Tamanho: 450 x 45 mm Peso: 2 Kg. Aço forjado em peça única, máxima durabilidade. Peças temperadas e tratadas termicamente, alta resistência ao desgaste e à deformação. Para abrir valas e cortar pedra. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid. 4
78	Serrote	Aço Carbono, Tripla Afiação, Cabo Plástico Emborrachado ou de madeira. Marcas: Tramontina, Stanley, Irwin, Vonder, ou superior.	4		Unid. 4
79	Lima	8 Pol Com Cabo Kf. Marcas: Starrett, Tramontina, Vonder, MTX, ou superior.	10		Unid. 10
80	Plaina Elétrica	500 Watts Corte Até 1,0mm M1902b. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Stanley, ou superior.	2		Unid. 2
81	Kit 5 Serra Copo Diamantada P/ Granito Cerâmica Porcelanato	- Tamanhos inclusos: 6 mm, 12 mm, 22 mm, 35 mm e 50 mm - Tipo: Serra copo refrigerada - Material de aplicação: Porcelanato, cerâmica, granito, mármore, entre outros - Refrigeração: Mantém a lâmina fria durante o uso para aumentar a durabilidade e garantir eficiência - Acabamento de corte: Limpo, com mínimo lascamento - Indicação: Uso profissional e doméstico - Uso com furadeira: Sim (uso com rotação controlada e refrigeração).	4		Unid. 4

		Marcas: Bosch, Irwin, Norton, Makita, ou superior.				
82	Kit De Serra Copo Madeira Gesso Vidro (Serve Em Furadeiras)	Compatível com todas as furadeiras elétricas, garantindo um corte perfeito em madeiras, gesso e PVC. Tamanhos: 32mm, 38mm, 44mm e 54mm. Marcas: Starrett, Irwin, Bosch, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
83	Aparelho de Solda	Inversor Digital RIV 228 para Solda com Eletrodo e TIG 200A Display LED Monofásico Seleção Automática. Marcas: Esab, Boxer, Balmer, Lynus, ou superior.	3		Unid.	3
84	Serra circular profissional	7-1/4 Pol. 1600w Deko frequência 50/60Hz. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Stanley, ou superior.	3		Unid.	3
85	Cavadeira Articulada De Bico Boca de Lobo	Com Dois Cabos 1,2m Forjada Tarza Cavadeira Tipo Concha. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
86	Alavanca Pedreiro Em Ferro - 7/8 1,80m	- Material: Ferro. - Itens Inclusos: 01 Alavanca em Ferro Tipo Ponteiro 7/8" - 1,80m - Espessura: 7/8". - Medidas: 1,80m. - Peso: 6,900g. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
87	Enxadão Estreito 2,5 Lb	C/ Cabo 130cm. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
88	Talhadeira De Aço Cromado	Comprimento: 30 cm. A lâmina é feita de aço carbono. A forma da lâmina é plana. Ideal para trabalhos em concreto. Com punho de metal. Marcas: Gedore, Tramontina, Vonder, MTX, ou superior.	10		Unid.	10
89	Ponteiro Redondo 12pol.	300mm 1pc Sparta. Marcas: Gedore, Tramontina, Vonder, MTX, ou superior.	10		Unid.	10
90	Caixa para ferramentas sanfonada com 5 gavetas	Ângulo cadeado. Tem 5 compartimentos. Contém bandeja extensível Tem gavetas dobráveis. Tem uma alça que facilita o transporte. Medidas: 20cm de largura, 50cm de comprimento e 30cm de altura. Marcas: Tramontina, Marcon, Vonder, Metalúrgica Fercar, ou superior.	8		Unid.	8
91	Alicate de bico meia cana 6	Material: Aço carbono Tipo de ponta: Meia Cana Comprimento: 6 “ Com punho anti deslizante.		10	Unid.	10

		MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.			
92	Alicate de corte diagonal 6	Corpo em aço especial forjado e temperado Acabamento fosfatizado Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000 V c.a. Suporte plástico. Tamanho: 6” MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid. 10
93	Alicate de pressão 10 Medida total: 10” (224mm)	Abertura máxima da boca: 1.1/8” (28mm) Material - Aço cromo vanádio, material do cabo: Aço cromo vanádio, Acabamento: Niquelado e cromado MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid. 10
94	Alicates de abraçadeira	Elástica Chata, Tamanho 3/4”; Comprimento 29 centímetros, Largura 7 centímetros, Altura 2 centímetros. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid. 10
95	Alicate Para Anéis Externos Curvo CRV 5”	Bico curvo - Forjado em aço cromo vanádio, Acabamento fosfatizado -Têmpera total no corpo, Cabos com revestimento especial - DIN 5254, Especificações: Peso (kg): 0,19 Dimensões: - A: 17.5 mm - B: 130.0 mm - C: 12.0 mm - D: 78.0 mm - E: 1.3 mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid. 10
96	Bomba de graxa de 7 kg	Bombeamento por deslocamento da alavanca, Mangueira de alta pressão de 1/4” com 1.3m (mod.6630-1.3),Extensão rígida e acoplador hidráulico (mod. 310-C-News) ,Dados Técnicos: Reservatório de 7 kg, Vazão livre 12gr/ciclo Pressão de Saída 3.500 PSI / 241 BAR.		1	Unid. 1
97	Botina de segurança – tamanhos 35 ao 38	Botina de couro legítimo, biqueira de aço, solado antiderrapante em PU, fechamento em elástico, altura do cano 12 cm, utilizada para proteção dos pés em atividades de obras e manutenção predial. Tamanhos: nº 35 (8 pares), nº 36 (8 pares) e nº 38 (14 pares).		30	Par 30
98	Botina de segurança – tamanhos 39 ao 44	Botina de couro legítimo, biqueira de aço, solado antiderrapante em PU, fechamento em elástico, altura do cano 12 cm, utilizada para proteção dos pés em atividades de obras e manutenção predial. Tamanhos: nº 39 (20 pares), nº 40 (20 pares), nº 41 (20 pares), nº 42 (20 pares), nº 43 (15 pares) e nº 44 (10 pares).		105	Par 105
99	Caixa Ferramentas Sanfonada 7 Gavetas 50 Cm Cabo Móvel	Caixa Reforçada com cabo Móvel - Feita em chapa 24mm Cabo Móvel Dimensões aproximadas COMPRIMENTO - 50 CM ALTURA - 25 CM - LARGURA:19,5 CM. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		4	Unid. 4
100	Chave Canhão 10mmx 125	Haste em Aço - cabo em polímero Haste com acabamento niquelado e cromado. Chave com perfil de encaixe para parafuso com		7	Unid. 7

		sextavado externo e cabo ergonômico. MEDIDA 10mm X 125. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.				
101	Chave Canhão 6mm X 125	Haste em Aço - cabo em polímero - Haste com acabamento niquelado e cromado. Chave com perfil de encaixe para parafuso com sextavado externo e cabo ergonômico, MEDIDA 6mm X 125. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		7	Unid.	7
102	Chave Canhão 8mm X 125	Haste em Aço - Cabo em polímero Haste com acabamento niquelado e cromado, Chave com perfil de encaixe para parafuso com sextavado externo e cabo ergonômico. MEDIDA 8mm X 125. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		7	Unid.	7
103	Carregador De Bateria Caminhão 24 Volts 24v / Carro 12v 250ah	Corrente nominal de saída: 0.1 a 12 Amperes Bivolt automático: Faixa de tensões em rede: 110V à 240V AC (50 ~ 60Hz) Consumo máximo da rede: 220V: 1,5 Ampères / 110V: 2,9 Ampères Potência máxima de saída em watts: 145W, Tensão máxima de saída (manual)* ± 10%: 15.8V, Tensão máxima de saída (automático)* ± 10%: 14.4V, Potência máxima em plena carga ± 10%: 10A em 13.8V, Tensão de flutuação pós carga* ± 10%: 14.4V. Fusível interno: 6A de ação rápida.		2	Unid.	2
104	Chave Catraca Pneumática 1/2	Quadrado de encaixe: 1/2" - 12,7 mm entrada de ar: 1/4" NTP Rotação máxima: 5.000 rpm, Torque máximo: 68 N.m - 387 kg.f Capacidade do parafuso: 1/2" - 12,7 mm, Pressão de trabalho: 90 psi - 6,3 bar, Mangueira: 3/8" - 9,5 mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		3	Unid.	3
105	Cavalete Grande C/ Altura Ajustável P/ 10 Ton	Cavalete grande com reforço para 10 toneladas. Altura ajustável de 500 a 700mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		4	Unid.	4
106	Detector De Fuga De Gás Combustível, Natural E Glp	Modelo: DFG:5000 Gases Detectáveis: Gás Combustível, Natural e GLP Método de Detecção: Aproximação Tipo de Alimentação: Bateria Interna de 3.7V - 300mA/h Tipo de Alarme: Sonoro, Led Peso / Dimensões: 3cm x 7cm x 27,5cm x 221g (Altura x Largura x Profundidade x Peso) MARCA: INSTRUTHERM OU SIMILAR.	2		Unid.	2
107	Chave De Impacto 1/2 32 Quilos De Torque Pneumática Com Kit	Pressão da máquina: 32 kgf, Pressão Mínima de funcionamento: 120 psi, Soquetes: 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24 e 27 mm, 01 Bico 01 Mini Lubrificador, 10 Soquetes (9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24 e 27 mm)		2		2

		01 Extensão 5" de 1/2" 01 Chave de Impacto pneumática 1/2', 01 Frasco de Óleo, 01 Maleta para Organização e Transporte MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.			Unid.	
108	Jogo Chave Combinada 6 A 32	Jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm), posição da boca 15° , Posição da cabeça (lado estrela) 15°, Acabamento cromado fosco, aço cromo vanádio MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
109	Chave de Impacto Pneumática com Encaixe de 1/2 Pol. 8000RPM	Entrada de ar: 1/4" NPT, encaixe quadrado: 1/2", Capacidade do parafuso: 5/8" - M16, Torque máximo: 678Nm - 69,2Kgfm, Pressão de Operação: 90 Psi - 6,2Bar, Mangueira 3/8" diâmetro interno. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		2	Unid.	2
110	Coletor De Óleo 50 Litros C/ Carrinho	Indicado para serviços de troca de óleo em geral; Possui torneira fixada para saída do Óleo. Capacidade de 50 Litros; Altura máxima: 1,50 m.		2	Unid.	2
111	Kit Moto Esmeril 6 Polegadas 1/2	CV Bivolt, Moto Esmeril 6 Pol. 1/2 CV 360W Bivolt Rebolo Reto 6 x 3/4 Pol.		2	Unid.	2
112	Jogo Chave Fixa 6 a 32 mm 12 Peças	Medidas:- 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28 e 27x32 mm. Material: Cromo vanádio. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
113	Jogo Chaves Estrela 6 x 32 mm com 12 Peças	Acabamento cromado, DIN 838, Aço ligado com cromo vanádio (Cr-V), Conteúdo do Jogo: Chave estrela 06x07mm Chave estrela 08x09mm Chave estrela 10x11mm Chave estrela 12x13mm Chave estrela 14x15mm Chave estrela 16x17mm Chave estrela 18x19mm Chave estrela 20x22mm Chave estrela 21x23mm Chave estrela 24x26mm Chave estrela 25x28mm Chave estrela 27x32mm MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Jogo	10
114	Jogo de Chaves Phillips	5 Peças. Descrição do Produto, Cabo: Material: PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina; Haste: Material: Aço 6150 (cromo vanádio) trefilado; Acabamento: Niquelado e polido. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
115	Jogo De Chaves De Fenda	Fabricado em aço cromo vanádio 6 peças: 4 Fenda: 1/8x3.1/8" - 1/4x4" - 1/4x6" - 3/16x4" 2 Philips: 3/16x3.1/8" - 1/4x5"		10	Unid.	10

		MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.			
116	Jogo De Chaves L Biela	8mm A 19mm; com 12 Pcs. Descrição: 12 peças Aço,8mm-9mm-10mm-11mm-12mm-13mm-14mm-15mm-16mm-17mm-18mm-19mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	10	Unid.	10
117	Jogo De Chave Allen L Hexagonais 9 Peças 1.5 Mm A 10 Mm	Características: Material: Aço, Descrição: Aço Cromado Vanadio de alta qualidade e resistência. 1,5 mm - Comprimento 5 cm 2,0 mm - Comprimento 5 cm 2,5 mm - Comprimento 5 cm 3,0 mm - Comprimento 5,5 cm 4,0 mm - Comprimento 6,5 cm 5,0 mm - Comprimento 6,5 cm 6,0 mm - Comprimento 8 cm 8,0 mm - Comprimento 8,5 cm 10 mm - Comprimento 10 cm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	10	Unid.	10
118	Jogo De Soquete Estriado 3/4 Mm 14 Peças (22-50mm)	Material: Aço cromo vanádio, Acabamento niquelado e cromado, 14 peças, sendo: 10 soquetes estriados (22 mm, 24 mm, 27 mm, 30 mm, 32 mm, 36 mm, 38 mm, 41 mm, 46 mm e 50 mm); 1 cabo T; 1 extensão 8"; 1 extensão 16";1 catraca.	4	Unid.	4
119	Jogo De Soquete Torx Fêmea E Macho 1/2 20 Peças G	Chaves soquete 1/2" TX T30; T40; T45; T50; T55,Chaves soquete 3/8" TX T10; T15; T20; T25; T27 ,Soquetes 3/8" TX E6; E7; E8; E10 Soquetes 1/2" TX E12; E14; E16; E18; E20; ,adaptador 1/2"x3/8". MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	4	Unid.	4
120	Jogo De Soquete 1/2 Pol. De 10 A 32mm 25 Peças	Encaixe: 1/2"; Material: Aço, Quantidade de peças: 25. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	4	Unid.	4
121	Jogo De Soquetes De Impacto Longo 1/2 10 Peças 10 A 27mm	Soquetes de impacto sextavados longos 10 peças, fabricado em aço cromo vanádio. Acabamento fosfatizado, Encaixe: 1/2" Soquetes: 10, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 24, 27 mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	4	Unid.	4
122	Martelo de Bola 500 G	Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Acabamento jateado e cabeça envernizada, Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica, Medidas: Comprimento da cabeça: 110 mm, Comprimento total: 355 mm, Diâmetro do batente: 35 mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	3	Unid.	3
123	Macaco hidropneumático 32T	Macaco capacidade de 32T,Curso de pistão: 348mm, Capacidade: 32T. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	3	Unid.	3

124	Máquina de Solda Transformadora de 250A 220 volts. Para solda de ferro e metalon	Faixa de Corrente 50 – 250A, Tensão de Alimentação: 1 - 127/220V Frequência de Alimentação: 60Hz, Disjuntor Recomendado: 50A - 127V 25A - 220V, Tensão a Vazio: 52V, Potência Aparente: 11,5 Kva @ 20% Dimensões (L x C x A) 240 x 325 x 220mm, Peso: 24,5kg.		2	Unid.	2
125	Multímetro Digital Profissional Portátil	Tensão máxima CA: 600V Tensão máxima CC: 600V, Corrente máxima CA: 10 Ma, Corrente máxima CC: 10 mA, Frequência máxima: 200 Hz MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		3	Unid.	3
126	Scanner Automotivo	Funções Principais: Leitura e programação avançada em Motor, ABS, Airbag e Transmissão, Leitura de informações da veículos pesados (ECU). Lê e programa o número chassi (VIN), Teste rápido de todos os sistemas Lê e apaga erros de todos os sistemas, Leitura de todas as informações do veículo pesados em tempo real (sensores, atuadores, etc.), Funções de manutenção de veículos pesados. Apaga luzes de serviço, troca de óleo, etc. Reset do alarme contra roubo, Calibração da altura de suspensão e farol (em veículos que possuam). Injeção Eletrônica, painel, arla, central, modulo de carroceria. Sangramento automático de freios, Gerenciamento de adaptação de todos os módulos do veículo pesados, como: Observação: Para esses Veículos: Volare Access 2022/2023 V-8 / Marcopolo Motor Cumins / VW 15.190 ODR Motor Man - Volks Bus e Marcopolo / F02 2400 Motor Mercedes Benz 2018 a Frente/ Volare V8L 4X4 Motor Cummins 2022/2022/ Volare V8L Motor Cummins , com atualização até 2025.		1	Unid.	1
127	Saca Filtro De Óleo Tipo Cinta Para Leve E Pesada	25 A 160m, diâmetro mínimo - Diâmetro máximo: 25 mm - 160 mm, Peso: 200 g.		3	Unid.	3
128	Propulsora Engraxadeira Pneumática Para Graxa C/ Tambor 20kg	Em Alumínio / Aço, Pressão de Trabalho de 87 a 116 PSI - 6 a 8 Bar, Pressão de Saída de Graxa de 4350 a 5800 PSI - 300 a 400 Bar.		1	Unid.	1
129	Kit Chave Parafusadeira Impacto Pneumática Eixo, Kit Chave Impacto Pneumatica 1/2 , Parafusadeira pneumática	Encaixe quadrado: 1/2" MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		2	Unid.	2
130	Vulcanizadora De Pneus 220v	Corpo em aço, parte quente de contato com pneus em alumínio, encosto do pneu mais alto, pneus aro 17,5 a cima, isolante térmico na parte traseira, conservando melhor o calor, Lâmpada piloto, Tensão 220v.		1	Unid.	1

131	Aplicador Espátula Celulóide Flexível, passador de massa plástica para carro	260 unidades, cor: transparente / laranja, tamanho 7,5 cm x 12,5 cm. TRANSPARENTE FLEXÍVEL.		5	Unid.	5
132	Furadeira De Impacto Profissional 450w 220v	Botão comutador: Para perfurações com e sem impacto, Botão-Trava, Reversível, Potência: 450W. MARCA: MAKITA, BOSCH OU SIMILAR.		2	Unid.	2
133	Kit Profissional Para Funileiro Lanterneiro Funilaria, Jogo de martelo, fabricados em aço especial	Jogo com 7 peças, sendo: 01 Tasso curva 01 Tasso salto 01 Tasso trilho 01 Tasso duplo 01 Martelo pena reta 01 Martelo face plana 01 Martelo com ponta curta Marreta dinâmica Acompanha jogo de três ganchos, ponteira de tração curta reta, ponteira de tração curta em curva, ponteira de tração secção redonda, Comprimento: 65 cm. 01 ARCO DE LIMA + 01 LIMA, 01 REBATEDEIRA.		3	Unid.	3
134	1 Lixador Manual Pequeno Com 3 Tacos De Borracha	Lixador pequeno = 1 Unidade Taco de borracha extra grande = 1 unidade Taco de borracha grande = 1 unidade Taco de borracha pequeno = 1 unidade MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		5	Unid.	5
135	Lima Funileiro Lanterneiro 14"*	Perfil chata, Tipo de dente: Simples, Utilizada para funilaria Tamanho: 14".		2	Unid.	2
136	Lixadeira orbital, Potência: 280 W	Roto orbital, Comprimento da placa de lixar: 26 mm, Largura da placa de lixar: 14.5 mm, Diâmetro da placa lixadora: 125 mm, Com coletor de pó. MARCA: BOSCH, MAKITA OU SIMILAR.		2	Unid.	2
137	Kit Jogo De Acessórios Pneumáticos 5 Peças profissional Compressor Pintura	Tipo de pistola profissional: Automotiva, Volume do tanque: 750 ml, Pressão de trabalho: 4 bar, Tipo de tinta: profissional, Diâmetro do bico: 1,5mm. Obs. a pistola tem que ser para serviços profissional e de primeira linha. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		2	Unid.	2
138	Maçarico 3 Extensões Para Funilaria Lanternagem	Kit de Solda , Utiliza extensões de solda da série 200 AC ou 200 GLP. Um maçarico + três extensões (2,4,6),- 1 - Martelo de funilaria MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		1	Unid.	1
139	Respirador Mascara para Pintura	Semifacial Material: silicone, Materiais filtrados: Vapores Orgânicos, Quantidade de filtros: 2 Inclui filtros: Sim Certificação: NBR, Aplicação recomendada: Construção. Mineração. Pintura. Hospitalar e Diversos.		5	Unid.	5

140	Kit Rebitadeira Pneumática	Tipo de rebite: Pop repuxo Quantidade dos bicos: 4, material: Alumínio e Aço, Acessórios incluídos: Sim Peso: 1.435 kg.		4	Unid.	4
141	Serra Tico Tico Profissional	Potência: 500 W, Capacidade máxima de perfuração em madeira: 55 mm, capacidade máxima de perfuração em alumínio: 5 mm, Capacidade máxima de perfuração em aço: 4 mm. MARCA: BOSCH SIMILAR.		4	Unid.	4
142	Jogo Chave Multidentado Com 11 Peças 1011mq,	Estojo metálico para armazenamento, Dimensões: 198 x 105 x 37 mm, Conteúdo: 5 Bits 80mm: 12, 10, 8, 6, 5, 5 Bits 36mm: 12, 10, 8, 6, 5, 1 adaptador; 1 Estojo Metálico. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		5	Unid.	5
143	Alicate universal 8, com isolamento 1000 V	Forjada e temperada em aço carbono Cabos ergonômicos com isolamento 1000 V Tamanho: 8” MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
144	Torquímetro De Estalo 70-350 Nm ½ Aço Crv 141629 Mtx (Linha pesada)	Feito de aço cromo-vanádio, quadrado 1 2. Torquímetro com reversão e torque entre 70 e 350 Nm.- Faixa de aperto: 70 a 350 Nm - Escala móvel de 5 em 5 kg e a escala fixa é de 3.6 kg a 3.6 kg - Encaixe: Quadrado de ½,- Com catraca reversível- Material: Aço Cromo-Vanádio. Precisão o esforço para apertar a fixação-acompanha caixa plástica - Comprimento: 63 cm- Peso bruto: 3Kg MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		2	Unid.	2
145	Rodilho Rolete Para Aplicar Remendo Reparo Em Pneus.	Rodilho para remendo à frio, Cabo ergonômico para melhor manuseio. Medida: 12mm. Comprimento: 107mm.		1	Unid.	1
146	Transpalete Manual TM 3020 3000Kg 680mm com Roda Dupla em Nylon	Transpalete manual hidráulico, com capacidade mínima de carga de 3.000 kg, largura externa dos garfos de aproximadamente 680 mm, indicado para movimentação, elevação e transporte horizontal de cargas paletizadas em ambientes internos, tais como almoxarifados, depósitos e áreas administrativas e operacionais. Equipamento dotado de sistema hidráulico reforçado, alavanca de comando para elevação, descida e posição neutra, garfos fabricados em aço estrutural de alta resistência, com comprimento compatível para pallets padrão, rodas duplas em nylon, adequadas para pisos lisos, proporcionando menor esforço operacional, maior durabilidade e resistência ao desgaste. Deverá apresentar estrutura robusta, pintura eletrostática anticorrosiva, empunhadura ergonômica e capacidade de operação segura conforme normas técnicas aplicáveis. Marcas: Palettrans, Still, Transtec, Movitec, Noblelift, ou superior.		2	Unid.	2

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações SlicX (www.slicx.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 *Para os itens 1 a 146, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.7.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8** Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.
- 2.9** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.15** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://www.slicx.com.br>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus

Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.16 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.17 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.18 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.19 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.20 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.21 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.22 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.23 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.24 Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 27/05/2026.
Propostas recebidas até dia 15/06/2026 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 15/06/2026 às 08h30min
Início sessão de disputa de lances dia 15/06/2026 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

2.25. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.slicx.com.br>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

2.26 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.27 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.28 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.29. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.30 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.31 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.32 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale Conosco”.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 040/2024.

Art. 43. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 4.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.slicx.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19. Se, após a negociação prevista no item 4.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>.

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.3.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme **ANEXO VII** deste edital;

6.8.3.1. A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “Nada Consta Criminal” ou Similares, do domicílio da pessoa física.

8.8.3.2 Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme **ANEXO VIII** deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ***devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas www.slicx.com.br ou pelo endereço comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br***
- 9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.8.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.8.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.8.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.8.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2 Advertência;

10.2.3 Multa;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3 As peculiaridades do caso concreto;

- 10.3.4** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.5** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.6** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.
- 10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>
- 11.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** – Modelo Proposta
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Termo de Credenciamento

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade

ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VIII – Modelo de Declaração

ANEXO IX – Tabela Unificada de Itens e Valores

11.12 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas-GO, 25 de maio de 2026.

THAÍS ARAÚJO DE LIMA
Membro da comissão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de manutenção, compreendendo ferramentas, equipamentos e materiais de reparo, destinados à manutenção da frota (veículos), predial, elétrica, hidráulica e de mobiliário das unidades escolares e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A atual demanda por serviços de manutenção tem se intensificado, exigindo maior agilidade e qualidade nas intervenções técnicas. Muitos dos equipamentos e ferramentas atualmente disponíveis encontram-se obsoletos, desgastados ou insuficientes para atender com eficácia as necessidades dos setores operacionais. A aquisição proposta permitirá modernizar o acervo de ferramentas da equipe de manutenção, aumentando sua capacidade de resposta, reduzindo o tempo de inatividade de equipamentos e promovendo maior segurança no trabalho. Além disso, contribui para a preservação do patrimônio público e a economicidade nos gastos com manutenções emergenciais e terceirizadas.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa fornecedora deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais de manutenção, ferramentas e equipamentos compatíveis com as necessidades do objeto da licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a experiência do fornecedor na entrega de produtos semelhantes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caldas Novas/GO, os equipamentos, materiais de manutenção e ferramentas a serem adquiridos deverão seguir as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Nº	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO COMPLETA	Gestão FME	Transporte Escolar	Unid.	Quant. Total
1	Alicate bomba d'água 10"	Alicate ajustável em aço forjado, mordentes largos de 10" (250 mm), cabos revestidos emborrachados, utilizado para montagem e desmontagem de conexões hidráulicas. Marcas: Knipex, Klein Tools, Irwin ou superior.	4		Unid.	4

2	Alicate de corte 8''	Alicate de corte diagonal com 8 polegadas (200 mm), aço temperado, cabos emborrachados, utilizado para corte de fios e materiais metálicos. Marcas: Knipex, Irwin, Gedore ou superior.	4		Unid.	4
3	Alicate universal 8''	Alicate universal com 8 polegadas (200 mm), fabricado em aço carbono, cabo emborrachado, utilizado para corte, aperto e fixação de fios e cabos diversos. Exemplos de marcas: Irwin, Knipex, Stanley ou superior.	4		Unid.	4
4	Alicate de pressão curva 10''	Alicate de pressão com mandíbula curva, comprimento aproximado de 10 polegadas (≈ 254 mm), fabricado em aço cromo-vanádio forjado, acabamento niquelado e cromado para resistência à corrosão. Mandíbulas com dentes paralelos usinados para fixação firme de peças planas, tubulares ou perfis metálicos. Ajuste de abertura por parafuso de regulagem e liberação por alavanca. Aplicado para fixação, travamento de peças durante manutenção, soldagem, serralheria e montagem industrial. Exemplos de marcas: Irwin, Stanley, Knipex ou superior.	4		Unid.	4
5	Alicate de pressão tipo U/C 11''	Alicate de pressão concebido para fixação de chapas, tiras ou perfis com bordas dobradas, comprimento aproximado de 11 polegadas (≈ 279 mm). Construção em aço forjado com mordentes em perfil tipo "U" ou "C", corpo reforçado, acabamento niquelado. Permite abertura útil ampla (~51 mm) e inclui mecanismo de travamento firme com alavanca de liberação. Utilizado em soldagem, serralheria, fixação de componentes metálicos e montagem industrial. Exemplos de marcas: Irwin, Bahco, Knipex ou superior.	4		Unid.	4
6	Ancinho pequeno (mão)	Ferramenta de pequeno porte com dentes curtos e cabo anatômico, usada para capinação e nivelamento de canteiros. Exemplos de marcas: Tramontina, Vonder, Gardena ou superior.	4		Unid.	4
7	Aparador de grama elétrico	Ferramenta elétrica com motor de no mínimo 1000W, fio de nylon de corte, protetor de fio e trava de segurança. Cabo telescópico e empunhadura ergonômica. Utilizado para acabamento de gramados, bordas e áreas próximas a muros e calçadas. Exemplos de marcas: Makita, DeWalt, Husqvarna ou superior.	2		Unid.	2
8	Balde plástico reforçado	Balde de alta resistência, capacidade mínima de 10 litros, com alça metálica. Utilizado no transporte de água, adubo e resíduos leves. Exemplos de marcas: Tramontina, Vonder, Plasútilou superior.	8		Unid.	8
9	Baldes plásticos 20 L	Baldes de plástico reforçado, capacidade de 20 litros, utilizados para transporte de água, argamassa e outros materiais em obras.	8		Unid.	8

		Exemplos de marcas: Tramontina, Fortlev, Plasútilou superior.				
10	Bandeja para tinta 30x25 cm	Bandeja plástica com área de escoamento para aplicação de tinta com rolo. Exemplos de marcas: Atlas, Tigre, Vonder ou superior.	10		Unid.	10
11	Betoneira 400 L	Betoneira elétrica com tambor em aço carbono reforçado, espessura mínima 1,2 mm, capacidade 400 litros, eixo em aço com rolamentos blindados, motor 1 HP, utilizada para preparo de concreto e argamassa. Exemplos de marcas: Maqtron, Menegotti, CSM ou superior.	2		Unid.	2
12	Carrinho de mão metálico 100 L	Carrinho metálico com cuba em aço carbono reforçado, espessura 0,8 a 1,0 mm (calibre 20/22), pintado com tinta epóxi, estrutura tubular reforçada, cabo revestido emborrachado, roda pneumática de 400 mm, utilizado para transporte de materiais em obras e manutenção. Marcas: Tramontina, Vonder, Menegotti ou superior.	4		Unid.	4
13	Chave de cano 18''	Chave robusta em aço forjado, mandíbula larga de 18'', utilizada em tubulações de maior diâmetro. Marcas: Gedore, Tramontina, Ridgid ou superior.	4		Unid.	4
14	Chave de fenda isolada 6''	Chave de fenda com isolamento elétrico, cabo emborrachado de 15 cm, lâmina em aço temperado de 6'', utilizada em circuitos energizados. Marcas: Tramontina Pro, Gedore, Vonder, ou superior.	8		Unid.	8
15	Chave grifo 14''	Chave ajustável em aço forjado, mandíbula serrilhada de 14'', utilizada para apertar ou soltar conexões e tubos metálicos. Marcas: Ridgid, Tramontina, Gedore, ou superior.	2		Unid.	2
16	Chave inglesa 12''	Chave ajustável em aço cromado, mandíbula móvel de 12'' (300 mm), utilizada para aperto e desaperto de porcas e parafusos. Marcas: Bahco, Gedore, Stanley, ou superior.	4		Unid.	4
17	Chave Philips isolada PH2 6''	Chave Philips isolada, cabo emborrachado, lâmina em aço temperado de 6'', utilizada para parafusos cruzados em instalações elétricas. Marcas: Tramontina Pro, Vonder, Gedore, ou superior.	8		Unid.	8
18	Chave teste 15 cm	Ferramenta para verificação de presença de corrente elétrica, cabo isolado e lâmina metálica, utilizada em tomadas e condutores. Marcas: Foxlux, Tramontina, Vonder, ou superior.	10		Unid.	10
19	Cinta passafio 50 m	Rolo de cinta de nylon resistente de 50 metros, utilizada para passagem de fios em eletrodutos e tubulações elétricas.	10		Unid.	10

		Marcas: Vonder, Foxlux, Tramontina, ou superior.				
20	Cinturão porta-ferramentas	Cinturão em lona ou couro, com bolsos reforçados e ajuste regulável, utilizado para transporte de ferramentas de pequeno porte. Marcas: Vonder, Tramontina, Stanley, ou superior.	10		Unid.	10
21	Colete refletivo	Colete de alta visibilidade confeccionado em tecido poliéster, com faixas refletivas horizontais e verticais. Marcas: 3M, Vonder, Plastcor, ou superior.	10		Unid.	10
22	Colher de pedreiro nº 7/8	Ferramenta em aço carbono com cabo de madeira de 35 cm, lâmina curva de 14x7 cm, utilizada para aplicação e acabamento de argamassa em alvenaria. Marcas: Tramontina, Vonder, Pacetta, ou superior.	8		Unid.	8
23	Conjunto de chaves combinadas em polegadas — Jogo 14 peças	Conjunto composto por 14 (quatorze) chaves combinadas, com uma extremidade tipo boca aberta (em “U”) e outra extremidade tipo boca fechada (estrela/sextavada) do mesmo tamanho. Fabricadas em aço cromo-vanádio forjado e temperado , acabamento cromado espelhado , gravação a laser permanente com indicação das medidas. Boca aberta com ângulo de 15° , boca fechada com perfil sextavado (6 pontos) de precisão industrial. Medidas incluídas: 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8", 15/16", 1" e 1-1/8". Características adicionais: comprimento proporcional a cada medida conforme norma ANSI/DIN; fornecidas em estojo rígido ou suporte metálico organizador; garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Marcas: Gedore, Tramontina Pro, Stanley, SATA, ou superior.	2		Unid.	2
24	Conjunto de chaves combinadas métricas — Jogo 24 peças	Conjunto composto por 24 (vinte e quatro) chaves combinadas, com uma extremidade tipo boca aberta (em “U”) e outra extremidade tipo boca fechada (estrela/sextavada) do mesmo tamanho. Fabricadas em aço cromo-vanádio de alta resistência, forjadas, temperadas e revenidas para garantir máxima durabilidade. Acabamento cromado polido para resistência à corrosão e fácil limpeza. Extremidade aberta com ângulo de 15° , extremidade fechada com perfil sextavado de encaixe preciso , que reduz o desgaste de porcas e parafusos. Medidas incluídas: 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm, 25 mm, 26 mm, 27 mm, 28 mm e 30 mm. Características adicionais: gravação a laser das medidas e da marca do fabricante em cada peça; fornecidas em estojo metálico ou suporte plástico rígido com identificação dos tamanhos; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	2		Unid.	2

		Marcas: Gedore, Tramontina Pro, Stanley, SATA, ou superior.				
25	Conjunto de chaves de boca (abertas) — Jogo 12 peças	Conjunto composto por 12 (doze) chaves de boca abertas em tamanhos métricos: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 19 mm. Fabricadas em aço liga cromo-vanádio, forjadas e temperadas para alta resistência mecânica; acabamento jateado e posterior niquelação/cromagem leve para proteção contra corrosão. Faces de contato usinadas com tolerância reduzida para ajuste preciso ao perfil das porcas/parafusos, ângulo de 15° no encaixe para manobra em espaços reduzidos. Comprimento variável conforme tamanho (padrão industrial), cada peça com gravação a laser do tamanho e marca. Fornecidas em organização tipo porta-chaves metálico/plástico ou estojo compacto para oficina. Garantia mínima de 12 meses. Uso: aperto e desaperto de fixadores em manutenção predial, veículos leves e equipamentos. Marcas: Gedore, Tramontina Pro, Stanley, SATA, ou superior.	2		Unid.	2
26	Conjunto de chaves de fenda (planas e Phillips) — Jogo 6 peças	Conjunto composto por 6 (seis) chaves de fenda manuais, incluindo: 3 chaves de fenda tipo plana (tamanhos 3×75 mm, 5×100 mm, 6×150 mm) e 3 chaves de fenda tipo Phillips (PH) (PH0×75 mm, PH1×100 mm, PH2×150 mm). Hastes usinadas em aço cromo-vanádio com têmpera e revenido, ponta usinada e calibrada para encaixe preciso; cabos ergonômicos em grip bi-material (borracha + polipropileno) com frisos antiderrapantes e compatíveis com aplicação de força manual. Acabamento das hastes niquelado ou cromado para resistência à corrosão. Embalagem em estojo plástico moldado com identificação das medidas. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Aplicação: montagem, manutenção elétrica/eletrônica (evitar uso em circuitos energizados — se necessário, pedir versão isolada certificada). Marcas: Gedore, Tramontina Pro, Stanley, SATA, ou superior.	2		Unid.	2
27	Conjunto de soquetes (chaves redondas) com catraca 1/2" — Jogo 20 peças	Conjunto composto por catraca de perfil 1/2" (mecanismo com bloqueio e reversão, passo de dentição fino para acesso em espaços reduzidos), barra extensor, adaptador 1/2"→3/8" e 17 soquetes sextavados perfil 6 pontos nos tamanhos métricos: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 mm (totalizando 17 soquetes) + 2 soquetes profundos (12 mm e 17 mm) e 1 adaptador universal. Soquetes e acessórios em aço cromo-vanádio forjado, acabamento cromado espelhado, perfil sextavado para reduzir desgaste do parafuso;	2		Unid.	2

		<p>catraca com 72 dentes (ou especificação equivalente de passo fino), alavanca de reversão de metal e botão de travamento do soquete. Fornecidos em estojo de transporte resistente com espaços identificados por tamanho. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Aplicação: montagem e desmontagem de porcas e parafusos em equipamentos, máquinas e veículos; adequado para uso em oficinas e manutenção geral.</p> <p>Marcas: Gedore, Tramontina Pro, Stanley, SATA, King Tony, ou superior.</p>				
28	Cortador de tubo PVC 42 mm	<p>Ferramenta com lâmina em aço carbono temperado, cabo em aço com revestimento plástico, utilizada para corte de tubos de PVC até 42 mm.</p> <p>Tramontina, Vonder, Irwin, Stanley, MTX, ou superior.</p>	10		Unid.	10
29	Desempenadeira de aço 12x25 cm	<p>Ferramenta com lâmina em aço carbono temperado de 12x25 cm, cabo ergonômico, utilizada para aplicação e nivelamento de argamassa e massas em paredes e pisos.</p> <p>Marcas: Tramontina, Atlas, Vonder, ou superior.</p>	10		Unid.	10
30	Desempenadeira de PVC 15x25 cm	<p>Ferramenta com lâmina de PVC rígido 15x25 cm, cabo de madeira, utilizada para acabamento de rebocos e massas corridas.</p> <p>Marcas: Atlas, Tigre, Condor, ou superior.</p>	10		Unid.	10
31	Desempenadeira dentada 12x25 cm	<p>Base em aço carbono reforçado, dentes regulares de 10 mm, cabo de madeira, utilizada para assentamento de revestimentos cerâmicos e aplicação de argamassa.</p> <p>Marcas: Atlas, Tramontina, Tigre, ou superior.</p>	10		Unid.	10
32	Desentupidor de borracha 25 cm	<p>Desentupidor tipo ventosa, cabo em aço revestido, ventosa de borracha de 25 cm, utilizado para desobstrução de pias e ralos.</p> <p>Marcas: Atlas, Tigre, Condor, ou superior.</p>	20		Unid.	20
33	Enrolador de mangueira	<p>Estrutura metálica ou plástica com manivela e suporte para enrolar até 40 metros de mangueira de 3/4". Facilita o armazenamento e transporte.</p> <p>Marcas: Tramontina, Vonder, Kala, Nove54, ou superior.</p>	2		Unid.	2
34	Enxada comum	<p>Ferramenta com cabo de madeira de 1,20 m e lâmina de aço forjado com largura mínima de 18 cm. Utilizada para cavar, revolver e nivelar o solo.</p> <p>Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.</p>	4		Unid.	4
35	Luva de segurança isolante sintética	<p>Luva de segurança isolante de borracha, tipo II: classe 00, 500v, comprimento 14".</p> <p>Marcas: Ansell, Volk do Brasil, Danny, Kalipso, ou superior.</p>	135		Par	135
36	Luvas de raspa - EPI	<p>Par de luvas confeccionadas em raspa de couro bovino, punho de 10 cm, costura reforçada, utilizadas para proteção das mãos contra</p>	32		Par	32

		abrasão, cortes e perfurações durante manuseio de ferramentas e materiais pesados. Marcas: Danny, Volk do Brasil, Carbografite, Kalipso, ou superior.			
37	EPI - Óculos de proteção	Óculos de segurança com lentes incolores em policarbonato, armação plástica rígida com ajuste nasal, proteção lateral contra partículas volantes, utilizados para proteção dos olhos em obras e serviços de manutenção. Marcas: 3M, Danny, Kalipso, Delta Plus, ou superior.	32		Unid. 32
38	EPI - Protetor auricular	Protetor auditivo tipo plug de inserção, reutilizável, fabricado em silicone, redução sonora mínima de 15 dB, com cordão para transporte, utilizado em ambientes de trabalho com alto nível de ruído. Marcas: 3M, Danny, Kalipso, Moldex, ou superior.	16		Par 16
39	Escada de alumínio 6 degraus	Escada portátil de alumínio com 6 degraus, leve e dobrável, degraus antiderrapantes, utilizada para trabalhos em altura e manutenção predial. Marcas: Mor, Botafogo, Tramontina, Vonder, ou superior.	4		Unid. 4
40	Escada extensível em alumínio — 12 degraus (2 seções de 6 degraus)	Escada extensível profissional em alumínio extrudado, duas seções de 6 degraus cada, utilizada na forma reta (esticada) ou autossustentável (em “A”), degraus antiderrapantes, travas de segurança automáticas, altura máxima estendida 3,6 metros, capacidade de carga mínima 120 kg, pés antiderrapantes. Marcas: Mor, Botafogo, Tramontina, Vonder, ou superior.	4		Unid. 4
41	Escada extensível em alumínio — 16 degraus (2 seções de 8 degraus)	Escada extensível profissional em alumínio extrudado estrutural, duas seções de 8 degraus, utilizada esticada ou autossustentável, degraus antiderrapantes, travas automáticas e corda com roldanas para extensão, altura máxima estendida 4,8 metros, capacidade de carga 150 kg, pés antiderrapantes. Marcas: Mor, Botafogo, Tramontina, Vonder, ou superior.	4		Unid. 4
42	Espátula de aço 15 cm	Espátula em aço inoxidável com lâmina de 15 cm, cabo de madeira, utilizada para raspagem e aplicação de massas e tintas. Marcas: Atlas, Condor, Tigre, Tramontina, ou superior.	12		Unid. 12
43	Esquadro metálico 30 cm	Esquadro em aço carbono de 30 cm, corpo reforçado, utilizado para marcação e verificação de ângulos retos em serviços de alvenaria, carpintaria e marcenaria. Marcas: Tramontina, Starrett, Vonder, MTX, ou superior.	10		Unid. 10
44	Extensão elétrica 20 m	Cabo de extensão elétrica de 20 metros, cabo flexível em PP, plugues de três pinos, utilizada	10		Unid. 10

		para alimentação de equipamentos em locais de difícil acesso. Marcas: Tramontina, Daneva, Ilumi, Steck, ou superior.			
45	Furadeira/parafusadeira sem fio 18 V – Profissional	Furadeira/parafusadeira portátil sem fio, bateria de íon-lítio 18 V , mandril de 1/2” (13 mm) de aperto rápido, torque ajustável em múltiplas posições, velocidade variável e reversível. Inclui duas baterias de 18 V e carregador rápido , corpo em plástico reforçado com grip ergonômico resistente a impactos, compatível com uso contínuo em obras e manutenção predial. Indicada para perfuração em madeira, metal e alvenaria leve, e para fixação de parafusos. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Stanley, ou superior.	4	Unid.	4
46	Furadeira elétrica 1/2”	Furadeira Profissional com mandril 1/2”, controle de velocidade, capacidade de perfuração em madeira, metal e alvenaria, potência 600 W. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Vonder, ou superior.	4	Unid.	4
47	Martelete profissional SDS Plus 600 W	Furadeira tipo martelete profissional com encaixe rápido SDS Plus, potência 600 W, função rotativa e de impacto, para perfuração em alvenaria, concreto e pedra. Velocidade variável, reversível, torque regulável e cabo lateral para maior estabilidade. Corpo em plástico reforçado resistente a impactos, engrenagens metálicas, projetado para uso contínuo em obras. Compatível com brocas SDS Plus padrão Makita e Bosch, sistema antivibração e gatilho eletrônico com trava de segurança. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Stanley, ou superior.	4	Unid.	4
48	Jogo de brocas SDS Plus 6–12 mm (5 peças)	Conjunto de 5 brocas para martelete SDS Plus, em aço temperado, diâmetros 6 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm, comprimento 110 mm, ponta auto-centrante, para perfuração em concreto, alvenaria e pedra, compatíveis com marteletes profissionais SDS Plus. Marcas: Bosch, Makita, Irwin, DeWalt, ou superior.	10	Unid.	10
49	Jogo de brocas diamantadas para esmerilhadeira 6/8/10 mm	Conjunto de 3 brocas diamantadas com diâmetros de 6 mm, 8 mm e 10 mm, haste de aço compatível com esmerilhadeiras profissionais, comprimento total de 60 mm, ponta diamantada de alta durabilidade para perfuração de pedra, mármore e granito. Indicadas para uso em ferramentas profissionais. Marcas: Bosch, Norton, Irwin, Makita, ou superior.	4	Unid.	4
50	Lanterna portátil recarregável	Lanterna LED recarregável, corpo em ABS, autonomia de 4 a 6 horas, utilizada em locais com baixa iluminação.	4	Unid.	4

		Marcas: Vonder, Tramontina, Black+Decker, Bosch, ou superior.				
51	Linha de nylon para pedreiro 100 m	Rolo de linha de nylon resistente de 100 metros, utilizada para alinhamento em assentamento de tijolos, blocos e outros elementos de alvenaria. Marcas: Vonder, Tramontina, Kala, São Romão, ou superior.	4		Rolo	4
52	Luvas de segurança pigmentadas	Par de luvas de segurança confeccionadas em tecido de algodão resistente, com revestimento pigmentado em PVC na palma e dedos, punho elástico e costura reforçada. Indicadas para proteção das mãos contra abrasão, produtos químicos leves, sujeira e pequenos impactos em atividades de manutenção, jardinagem, construção e manuseio de materiais. Confortáveis, flexíveis e laváveis, garantindo boa aderência e durabilidade. Marcas: Danny, Volk do Brasil, Kalipso, Carbografito, ou superior.	30		Par	30
53	Mangueira para irrigação	Mangueira flexível de PVC, diâmetro 3/4", pressão mínima de 10 bar, resistente a torções e raios UV. Fornecida em rolos de 30 metros. Marcas: Tramontina, Tigre, Vonder, Amanco, ou superior.	10		Rolo	10
54	Marreta 1 kg	Marreta com peso de 1 kg, cabo de madeira reforçado de 40 cm, utilizada para trabalhos de demolição leve e fixação de peças pesadas. Marcas: Tramontina, Vonder, Gedore, MTX, ou superior.	6		Unid.	6
55	Martelo de unha 500 g	Martelo em aço forjado com cabo de madeira de 30 cm, peso 500 g, utilizado para pregar, remover pregos e pequenos ajustes em obras e manutenção. Marcas: Tramontina, Stanley, Vonder, Gedore, ou superior.	4		Unid.	4
56	Misturador de tinta	Acessório metálico acoplável em furadeira, utilizado para homogeneização de tintas, argamassas e massas. Marcas: Atlas, Cortag, Vonder, MTX, ou superior.	5		Unid.	5
57	Motopoda a gasolina	Equipamento motorizado portátil, com motor a gasolina de dois tempos, potência mínima de 1,2 HP, haste extensora telescópica de até 3 metros, sabre de no mínimo 10 polegadas, corrente de corte de alta resistência. Utilizada para poda de galhos altos sem necessidade de escada. Deve possuir sistema antivibração, partida fácil e capa de proteção para transporte. Marcas: Stihl, Husqvarna, Toyama, Branco, ou superior.	2		Unid.	2
58	Motosserra a gasolina	Equipamento motorizado para corte de árvores, galhos e madeiras em geral. Motor a gasolina de dois tempos, potência mínima de 2,5 HP, sabre de 16 a 20 polegadas, corrente de aço temperado, sistema de lubrificação automática e freio de corrente. Cabo ergonômico e protetor de mão.	2		Unid.	2

		Marcas: Stihl, Husqvarna, Toyama, Branco, ou superior.				
59	Multímetro digital	Instrumento eletrônico portátil para medição de tensão AC/DC, corrente e resistência elétrica. Marcas: Minipa, Fluke, Hikari, Instrutherm, ou superior.	4		Unid.	4
60	Nível de bolha 60 cm	Nível de alumínio com 60 cm, equipado com ampolas horizontais, verticais e a 45°, corpo em alumínio anodizado e extremidades em plástico reforçado, utilizado para nivelamento e alinhamento em construções e reformas. Marcas: Tramontina, Starrett, Vonder, MTX, ou superior.	4		Unid.	4
61	Pá de bico 1,2 m	Pá metálica com ponta afiada, cabo de madeira de 1,2 m, utilizada para escavação e movimentação de terra, areia e brita. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	2		Unid.	2
62	Peneira para areia 50x50 cm	Peneira metálica em aço carbono reforçado, malha de aço 3 mm, estrutura 50x50 cm, utilizada para peneiramento de areia e preparo de argamassas. Marcas: São Romão, Tramontina, Bellota, Vonder, ou superior.	10		Unid.	10
63	Prumo de centro 50 cm	Instrumento metálico de 50 cm com contrapeso, utilizado para verificação de verticalidade de paredes e pilares. Marcas: Tramontina, Vonder, MTX, São Romão, ou superior.	4		Unid.	4
64	Pulverizador costal manual	Pulverizador com capacidade de 20 litros, reservatório em polietileno, bomba manual de pressão, bico ajustável e alças acolchoadas. Utilizado na aplicação de defensivos e adubos líquidos. Marcas: Tramontina, Vonder, Guarany, Kawashima, ou superior.	4		Unid.	4
65	Rastelo metálico	Ferramenta com 14 a 16 dentes de aço, cabo de madeira de 1,20 m, usada para nivelar e juntar folhas e detritos em áreas gramadas. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
66	Roçadeira lateral a gasolina	Equipamento motorizado de corte, motor de dois tempos, potência mínima de 1,7 HP, com conjunto de lâmina metálica e carretel de nylon. Haste reta com empunhadura tipo guidão. Cinto de sustentação ergonômico e protetor de lâmina. Indicada para roçada de gramas e vegetações baixas. Marcas: Stihl, Husqvarna, Toyama, Branco, ou superior.	2		Unid.	2
67	Rolo de pintura 23 cm	Rolo de lã sintética com 23 cm de largura, cabo plástico de 40 cm, utilizado para pintura de superfícies amplas.	4		Unid.	4

		Marcas: Atlas, Tigre, Condor, Roma, ou superior.				
68	Serra arco com lâmina 30 cm	Arco em aço tubular reforçado, lâmina de aço carbono de 30 cm substituível, cabo emborrachado, utilizada para cortes em tubos metálicos e perfis. Marcas: Tramontina, Stanley, Vonder, MTX, ou superior.	10		Unid.	10
69	Soprador de folhas a gasolina 25 cc – Profissional	Soprador de folhas portátil, motorizado a gasolina 2 tempos, motor de 25 cc, fluxo de ar até 12 m ³ /min, velocidade máxima do ar 200 km/h, cabo ergonômico com gatilho de controle, leve e portátil. Indicado para limpeza de folhas, detritos e pequenos resíduos em jardins, parques e áreas externas. Estrutura resistente a impactos, fácil partida e manutenção, adequado para uso profissional prolongado em obras e paisagismo. Marcas: Stihl, Husqvarna, Toyama, Branco, ou superior.	2		Unid.	2
70	Soprador de folhas elétrico 2 000 W – Profissional	Soprador de folhas portátil, elétrico com potência de 2 000 W, velocidade variável do ar até 180 km/h, fluxo de ar 10 m ³ /min, cabo de alimentação de 5 m, corpo em plástico reforçado e leve, gatilho ergonômico para controle de intensidade. Indicado para limpeza de folhas, detritos e pequenas partículas em jardins, parques e áreas externas. Uso profissional ou residencial pesado. Marcas: Tramontina, Vonder, Black+Decker, Makita, ou superior.	2		Unid.	2
71	Tesoura de cerca viva	Tesoura manual de lâmina dupla, comprimento total de no mínimo 50 cm, com cabos anatômicos e lâminas de aço carbono cromado. Usada para modelar e aparar cercas vivas e arbustos. Marcas: Tramontina, Bellota, Vonder, Fiskars, ou superior.	4		Unid.	4
72	Tesoura de poda manual	Tesoura de poda tipo bypass, com lâminas de aço temperado e cabos anatômicos emborrachados, comprimento mínimo de 20 cm. Indicada para corte de galhos e plantas de pequeno porte. Marcas: Tramontina, Bellota, Vonder, Fiskars, ou superior.	4		Unid.	4
73	Trena 5 m	Trena metálica com 5 metros de comprimento, corpo em ABS, fita de aço com marcações milimétricas e centimétricas, trava automática, gancho metálico no final da fita, utilizada para medições em obras e manutenção. Marcas: Tramontina, Stanley, Starrett, Vonder, ou superior.	10		Unid.	10
74	Trena a laser 40 m	Trena eletrônica com alcance de até 40 metros, display digital, funções de medição de distância, área e nível, corpo em plástico ABS, utilizada para medições precisas em obras e reformas.	4		Unid.	4

		Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Stanley, ou superior.				
75	Trincha média 50 mm	Pincel tipo trincha com cerdas sintéticas de 50 mm, cabo de madeira, utilizado para retoques e acabamentos em pintura. Marcas: Atlas, Tigre, Condor, Roma, ou superior.	40		Unid.	40
76	Picola manual 40 cm	Ferramenta manual com cabo de madeira de 40 cm e ponta em aço temperado, utilizada para abertura de furos em paredes, tijolos e alvenaria. Corpo em aço forjado, ponta afiada para perfuração manual de alvenaria e ajuste de buchas. Indicado para uso em obras, manutenção predial e pequenas construções. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	10		Unid.	10
77	Picareta 2 kg	Pick 5001A Tamanho: 450 x 45 mm Peso: 2 Kg. Aço forjado em peça única, máxima durabilidade. Peças temperadas e tratadas termicamente, alta resistência ao desgaste e à deformação. Para abrir valas e cortar pedra. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
78	Serrote	Aço Carbono, Tripla Afiação, Cabo Plástico Emborrachado ou de madeira. Marcas: Tramontina, Stanley, Irwin, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
79	Lima	8 Pol Com Cabo Kf. Marcas: Starrett, Tramontina, Vonder, MTX, ou superior.	10		Unid.	10
80	Plaina Elétrica	500 Watts Corte Até 1,0mm M1902b. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Stanley, ou superior.	2		Unid.	2
81	Kit 5 Serra Copo Diamantada P/ Granito Cerâmica Porcelanato	- Tamanhos inclusos: 6 mm, 12 mm, 22 mm, 35 mm e 50 mm - Tipo: Serra copo refrigerada - Material de aplicação: Porcelanato, cerâmica, granito, mármore, entre outros - Refrigeração: Mantém a lâmina fria durante o uso para aumentar a durabilidade e garantir eficiência - Acabamento de corte: Limpo, com mínimo lascamento - Indicação: Uso profissional e doméstico - Uso com furadeira: Sim (uso com rotação controlada e refrigeração). Marcas: Bosch, Irwin, Norton, Makita, ou superior.	4		Unid.	4
82	Kit De Serra Copo Madeira Gesso Vidro (Serve Em Furadeiras)	Compatível com todas as furadeiras elétricas, garantindo um corte perfeito em madeiras, gesso e PVC. Tamanhos: 32mm, 38mm, 44mm e 54mm. Marcas: Starrett, Irwin, Bosch, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4

83	Aparelho de Solda	Inversor Digital RIV 228 para Solda com Eletrodo e TIG 200A Display LED Monofásico Seleção Automática. Marcas: Esab, Boxer, Balmer, Lynus, ou superior.	3		Unid.	3
84	Serra circular profissional	7-1/4 Pol. 1600w Deko frequência 50/60Hz. Marcas: Bosch, Makita, DeWalt, Stanley, ou superior.	3		Unid.	3
85	Cavadeira Articulada De Bico Boca de Lobo	Com Dois Cabos 1,2m Forjada Tarza Cavadeira Tipo Concha. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
86	Alavanca Pedreiro Em Ferro - 7/8 1,80m	- Material: Ferro. - Itens Inclusos: 01 Alavanca em Ferro Tipo Ponteiro 7/8" - 1,80m - Espessura: 7/8". - Medidas: 1,80m. - Peso: 6,900g. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
87	Enxadão Estreito 2,5 Lb	C/ Cabo 130cm. Marcas: Tramontina, São Romão, Bellota, Vonder, ou superior.	4		Unid.	4
88	Talhadeira De Aço Cromado	Comprimento: 30 cm. A lâmina é feita de aço carbono. A forma da lâmina é plana. Ideal para trabalhos em concreto. Com punho de metal. Marcas: Gedore, Tramontina, Vonder, MTX, ou superior.	10		Unid.	10
89	Ponteiro Redondo 12pol.	300mm 1pc Sparta. Marcas: Gedore, Tramontina, Vonder, MTX, ou superior.	10		Unid.	10
90	Caixa para ferramentas sanfonada com 5 gavetas	Ângulo cadeado. Tem 5 compartimentos. Contém bandeja extensível Tem gavetas dobráveis. Tem uma alça que facilita o transporte. Medidas: 20cm de largura, 50cm de comprimento e 30cm de altura. Marcas: Tramontina, Marcon, Vonder, Metalúrgica Fercar, ou superior.	8		Unid.	8
91	Alicate de bico meia cana 6	Material: Aço carbono Tipo de ponta: Meia Cana Comprimento: 6 " Com punho anti deslizante. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
92	Alicate de corte diagonal 6	Corpo em aço especial forjado e temperado Acabamento fosfatizado Cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000 V c.a. Suporte plástico. Tamanho: 6"		10	Unid.	10

		MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.				
93	Alicate de pressão 10 Medida total: 10" (224mm)	Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28mm) Material - Aço cromo vanádio, material do cabo: Aço cromo vanádio, Acabamento: Niquelado e cromado MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
94	Alicates de abraçadeira	Elástica Chata, Tamanho 3/4"; Comprimento 29 centímetros, Largura 7 centímetros, Altura 2 centímetros. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
95	Alicate Para Anéis Externos Curvo CRV 5"	Bico curvo - Forjado em aço cromo vanádio, Acabamento fosfatizado -Têmpera total no corpo, Cabos com revestimento especial - DIN 5254, Especificações: Peso (kg): 0,19 Dimensões: - A: 17.5 mm - B: 130.0 mm - C: 12.0 mm - D: 78.0 mm - E: 1.3 mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
96	Bomba de graxa de 7 kg	Bombeamento por deslocamento da alavanca, Mangueira de alta pressão de 1/4" com 1.3m (mod.6630-1.3),Extensão rígida e acoplador hidráulico (mod. 310-C-News) ,Dados Técnicos: Reservatório de 7 kg, Vazão livre 12gr/ciclo Pressão de Saída 3.500 PSI / 241 BAR.		1	Unid.	1
97	Botina de segurança – tamanhos 35 ao 38	Botina de couro legítimo, biqueira de aço, solado antiderrapante em PU, fechamento em elástico, altura do cano 12 cm, utilizada para proteção dos pés em atividades de obras e manutenção predial. Tamanhos: nº 35 (8 pares), nº 36 (8 pares) e nº 38 (14 pares).		30	Par	30
98	Botina de segurança – tamanhos 39 ao 44	Botina de couro legítimo, biqueira de aço, solado antiderrapante em PU, fechamento em elástico, altura do cano 12 cm, utilizada para proteção dos pés em atividades de obras e manutenção predial. Tamanhos: nº 39 (20 pares), nº 40 (20 pares), nº 41 (20 pares), nº 42 (20 pares), nº 43 (15 pares) e nº 44 (10 pares).		105	Par	105
99	Caixa Ferramentas Sanfonada 7 Gavetas 50 Cm Cabo Móvel	Caixa Reforçada com cabo Móvel - Feita em chapa 24mm Cabo Móvel Dimensões aproximadas COMPRIMENTO - 50 CM ALTURA - 25 CM - LARGURA:19,5 CM. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		4	Unid.	4
100	Chave Canhão 10mmx 125	Haste em Aço - cabo em polímero Haste com acabamento niquelado e cromado. Chave com perfil de encaixe para parafuso com sextavado externo e cabo ergonômico. MEDIDA 10mm X 125. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		7	Unid.	7
101	Chave Canhão 6mm X 125	Haste em Aço - cabo em polímero - Haste com acabamento niquelado e cromado. Chave com perfil de encaixe para parafuso com sextavado		7	Unid.	7

		externo e cabo ergonômico, MEDIDA 6mm X 125. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.				
102	Chave Canhão 8mm X 125	Haste em Aço - Cabo em polímero Haste com acabamento niquelado e cromado, Chave com perfil de encaixe para parafuso com sextavado externo e cabo ergonômico. MEDIDA 8mm X 125. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		7	Unid.	7
103	Carregador De Bateria Caminhão 24 Volts 24v / Carro 12v 250ah	Corrente nominal de saída: 0.1 a 12 Amperes Bivolt automático: Faixa de tensões em rede: 110V à 240V AC (50 ~ 60Hz) Consumo máximo da rede: 220V: 1,5 Ampères / 110V: 2,9 Ampères Potência máxima de saída em watts: 145W, Tensão máxima de saída (manual)* ± 10%: 15.8V, Tensão máxima de saída (automático)* ± 10%: 14.4V, Potência máxima em plena carga ± 10%: 10A em 13.8V, Tensão de flutuação pós carga* ± 10%: 14.4V. Fusível interno: 6A de ação rápida.		2	Unid.	2
104	Chave Catraca Pneumática 1/2	Quadrado de encaixe: 1/2" - 12,7 mm entrada de ar: 1/4" NTP Rotação máxima: 5.000 rpm, Torque máximo: 68 N.m - 387 kg.f Capacidade do parafuso: 1/2" - 12,7 mm, Pressão de trabalho: 90 psi - 6,3 bar, Mangueira: 3/8" - 9,5 mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		3	Unid.	3
105	Cavalete Grande C/ Altura Ajustável P/ 10 Ton	Cavalete grande com reforço para 10 toneladas. Altura ajustável de 500 a 700mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		4	Unid.	4
106	Detector De Fuga De Gás Combustível, Natural E Glp	Modelo: DFG:5000 Gases Detectáveis: Gás Combustível, Natural e GLP Método de Detecção: Aproximação Tipo de Alimentação: Bateria Interna de 3.7V - 300mA/h Tipo de Alarme: Sonoro, Led Peso / Dimensões: 3cm x 7cm x 27,5cm x 221g (Altura x Largura x Profundidade x Peso) MARCA: INSTRUTHERM OU SIMILAR.	2		Unid.	2
107	Chave De Impacto 1/2 32 Quilos De Torque Pneumática Com Kit	Pressão da máquina: 32 kgf, Pressão Mínima de funcionamento: 120 psi, Soquetes: 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24 e 27 mm, 01 Bico 01 Mini Lubrificador, 10 Soquetes (9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24 e 27 mm) 01 Extensão 5" de 1/2" 01 Chave de Impacto pneumática 1/2', 01 Frasco de Óleo, 01 Maleta para Organização e Transporte MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		2	Unid.	2
108	Jogo Chave Combinada 6 A 32	Jogo composto por chaves combinada em milímetros (mm), posição da boca 15°, Posição		10		10

		da cabeça (lado estrela) 15°, Acabamento cromado fosco, aço cromo vanádio MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.			Unid.	
109	Chave de Impacto Pneumática com Encaixe de 1/2 Pol. 8000RPM	Entrada de ar: 1/4" NPT, encaixe quadrado: 1/2", Capacidade do parafuso: 5/8" - M16, Torque máximo: 678Nm - 69,2Kgfm, Pressão de Operação: 90 Psi - 6,2Bar, Mangueira 3/8" diâmetro interno. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		2	Unid.	2
110	Coletor De Óleo 50 Litros C/ Carrinho	Indicado para serviços de troca de óleo em geral; Possui torneira fixada para saída do Óleo. Capacidade de 50 Litros; Altura máxima: 1,50 m.		2	Unid.	2
111	Kit Moto Esmeril 6 Polegadas 1/2	CV Bivolt, Moto Esmeril 6 Pol. 1/2 CV 360W Bivolt Rebolo Reto 6 x 3/4 Pol.		2	Unid.	2
112	Jogo Chave Fixa 6 a 32 mm 12 Peças	Medidas:- 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x26, 25x28 e 27x32 mm. Material: Cromo vanádio. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
113	Jogo Chaves Estrela 6 x 32 mm com 12 Peças	Acabamento cromado, DIN 838, Aço ligado com cromo vanádio (Cr-V), Conteúdo do Jogo: Chave estrela 06x07mm Chave estrela 08x09mm Chave estrela 10x11mm Chave estrela 12x13mm Chave estrela 14x15mm Chave estrela 16x17mm Chave estrela 18x19mm Chave estrela 20x22mm Chave estrela 21x23mm Chave estrela 24x26mm Chave estrela 25x28mm Chave estrela 27x32mm MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Jogo	10
114	Jogo de Chaves Phillips	5 Peças. Descrição do Produto, Cabo: Material: PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina; Haste: Material: Aço 6150 (cromo vanádio) trefilado; Acabamento: Niquelado e polido. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
115	Jogo De Chaves De Fenda	Fabricado em aço cromo vanádio 6 peças: 4 Fenda: 1/8x3.1/8" - 1/4x4" - 1/4x6" - 3/16x4" 2 Philips: 3/16x3.1/8" - 1/4x5" MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
116	Jogo De Chaves L Biela	8mm A 19mm; com 12 Pcs. Descrição: 12 peças Aço, 8mm-9mm-10mm-11mm-12mm-13mm-14mm-15mm-16mm-17mm-18mm-19mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10

117	Jogo De Chave Allen L Hexagonais 9 Peças 1.5 Mm A 10 Mm	Características: Material: Aço, Descrição: Aço Cromado Vanadio de alta qualidade e resistência. 1,5 mm - Comprimento 5 cm 2,0 mm - Comprimento 5 cm 2,5 mm - Comprimento 5 cm 3,0 mm - Comprimento 5,5 cm 4,0 mm - Comprimento 6,5 cm 5,0 mm - Comprimento 6,5 cm 6,0 mm - Comprimento 8 cm 8,0 mm - Comprimento 8,5 cm 10 mm - Comprimento 10 cm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	10	Unid.	10
118	Jogo De Soquete Estriado 3/4 Mm 14 Peças (22-50mm)	Material: Aço cromo vanádio, Acabamento niquelado e cromado, 14 peças, sendo: 10 soquetes estriados (22 mm, 24 mm, 27 mm, 30 mm, 32 mm, 36 mm, 38 mm, 41 mm, 46 mm e 50 mm); 1 cabo T; 1 extensão 8"; 1 extensão 16";1 catraca.	4	Unid.	4
119	Jogo De Soquete Torx Fêmea E Macho 1/2 20 Peças G	Chaves soquete 1/2" TX T30; T40; T45; T50; T55,Chaves soquete 3/8" TX T10; T15; T20; T25; T27 ,Soquetes 3/8" TX E6; E7; E8; E10 Soquetes 1/2" TX E12; E14; E16; E18; E20; ,adaptador 1/2"x3/8". MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	4	Unid.	4
120	Jogo De Soquete 1/2 Pol. De 10 A 32mm 25 Peças	Encaixe: 1/2"; Material: Aço, Quantidade de peças: 25. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	4	Unid.	4
121	Jogo De Soquetes De Impacto Longo 1/2 10 Peças 10 A 27mm	Soquetes de impacto sextavados longos 10 peças, fabricado em aço cromo vanádio. Acabamento fosfatizado, Encaixe: 1/2" Soquetes: 10, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 24, 27 mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	4	Unid.	4
122	Martelo de Bola 500 G	Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, Acabamento jateado e cabeça envernizada, Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica, Medidas: Comprimento da cabeça: 110 mm, Comprimento total: 355 mm, Diâmetro do batente: 35 mm. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	3	Unid.	3
123	Macaco hidropneumático 32T	Macaco capacidade de 32T,Curso de pistão: 348mm, Capacidade: 32T. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.	3	Unid.	3
124	Máquina de Solda Transformadora de 250A 220 volts.	Faixa de Corrente 50 – 250A, Tensão de Alimentação: 1 - 127/220V Freqüência de Alimentação: 60Hz,	2	Unid.	2

	Para solda de ferro e metalon	Disjuntor Recomendado: 50A - 127V 25A - 220V, Tensão a Vazio: 52V, Potência Aparente: 11,5 Kva @ 20% Dimensões (L x C x A) 240 x 325 x 220mm, Peso: 24,5kg.				
125	Multímetro Digital Profissional Portátil	Tensão máxima CA: 600V Tensão máxima CC: 600V, Corrente máxima CA: 10 Ma, Corrente máxima CC: 10 mA, Frequência máxima: 200 Hz MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		3	Unid.	3
126	Scanner Automotivo	Funções Principais: Leitura e programação avançada em Motor, ABS, Airbag e Transmissão, Leitura de informações da veículos pesados (ECU). Lê e programa o número chassi (VIN), Teste rápido de todos os sistemas Lê e apaga erros de todos os sistemas, Leitura de todas as informações do veículo pesados em tempo real (sensores, atuadores, etc.), Funções de manutenção de veículos pesados. Apaga luzes de serviço, troca de óleo, etc. Reset do alarme contra roubo, Calibração da altura de suspensão e farol (em veículos que possuam). Injeção Eletrônica, painel, arla, central, modulo de carroceria. Sangramento automático de freios, Gerenciamento de adaptação de todos os módulos do veículo pesados, como: Observação: Para esses Veículos: Volare Access 2022/2023 V-8 / Marcopolo Motor Cumins / VW 15.190 ODR Motor Man - Volks Bus e Marcopolo / F02 2400 Motor Mercedes Benz 2018 a Frente/ Volare V8L 4X4 Motor Cummins 2022/2022/ Volare V8L Motor Cummins , com atualização até 2025.		1	Unid.	1
127	Saca Filtro De Óleo Tipo Cinta Para Leve E Pesada	25 A 160m, diâmetro mínimo - Diâmetro máximo: 25 mm - 160 mm, Peso: 200 g.		3	Unid.	3
128	Propulsora Engraxadeira Pneumática Para Graxa C/ Tambor 20kg	Em Alumínio / Aço, Pressão de Trabalho de 87 a 116 PSI - 6 a 8 Bar, Pressão de Saída de Graxa de 4350 a 5800 PSI - 300 a 400 Bar.		1	Unid.	1
129	Kit Chave Parafusadeira Impacto Pneumática Eixo, Kit Chave Impacto Pneumática 1/2 , Parafusadeira pneumática	Encaixe quadrado: 1/2" MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		2	Unid.	2
130	Vulcanizadora De Pneus 220v	Corpo em aço, parte quente de contato com pneus em alumínio, encosto do pneu mais alto, pneus aro 17,5 a cima, isolante térmico na parte traseira, conservando melhor o calor, Lâmpada piloto, Tensão 220v.		1	Unid.	1
131	Aplicador Espátula Celulóide Flexível, passador	260 unidades, cor: transparente / laranja, tamanho 7,5 cm x 12,5 cm. TRANSPARENTE FLEXÍVEL.		5	Unid.	5

	de massa plástica para carro					
132	Furadeira De Impacto Profissional 450w 220v	Botão comutador: Para perfurações com e sem impacto, Botão-Trava, Reversível, Potência: 450W. MARCA: MAKITA, BOSCH OU SIMILAR.		2	Unid.	2
133	Kit Profissional Para Funileiro Lanterneiro Funilaria, Jogo de martelo, fabricados em aço especial	Jogo com 7 peças, sendo: 01 Tasso curva 01 Tasso salto 01 Tasso trilho 01 Tasso duplo 01 Martelo pena reta 01 Martelo face plana 01 Martelo com ponta curta Marreta dinâmica Acompanha jogo de três ganchos, ponteira de tração curta reta, ponteira de tração curta em curva, ponteira de tração secção redonda, Comprimento: 65 cm. 01 ARCO DE LIMA + 01 LIMA, 01 REBATEDEIRA.		3	Unid.	3
134	1 Lixador Manual Pequeno Com 3 Tacos De Borracha	Lixador pequeno = 1 Unidade Taco de borracha extra grande = 1 unidade Taco de borracha grande = 1 unidade Taco de borracha pequeno = 1 unidade MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		5	Unid.	5
135	Lima Funileiro Lanterneiro 14"*	Perfil chata, Tipo de dente: Simples, Utilizada para funilaria Tamanho: 14".		2	Unid.	2
136	Lixadeira orbital, Potência: 280 W	Roto orbital, Comprimento da placa de lixar: 26 mm, Largura da placa de lixar: 14.5 mm, Diâmetro da placa lixadora: 125 mm, Com coletor de pó. MARCA: BOSCH, MAKITA OU SIMILAR.		2	Unid.	2
137	Kit Jogo De Acessórios Pneumáticos 5 Peças profissional Compressor Pintura	Tipo de pistola profissional: Automotiva, Volume do tanque: 750 ml, Pressão de trabalho: 4 bar, Tipo de tinta: profissional, Diâmetro do bico: 1,5mm. Obs. a pistola tem que ser para serviços profissional e de primeira linha. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		2	Unid.	2
138	Maçarico 3 Extensões Para Funilaria Lanternação	Kit de Solda , Utiliza extensões de solda da série 200 AC ou 200 GLP. Um maçarico + três extensões (2,4,6),- 1 - Martelo de funilaria MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		1	Unid.	1
139	Respirador Mascara para Pintura	Semifacial Material: silicone, Materiais filtrados: Vapores Orgânicos, Quantidade de filtros: 2 Inclui filtros: Sim Certificação: NBR, Aplicação recomendada: Construção. Mineração. Pintura. Hospitalar e Diversos.		5	Unid.	5
140	Kit Rebiteadeira Pneumática	Tipo de rebite: Pop repuxo Quantidade dos bicos: 4, material: Alumínio e Aço, Acessórios incluídos: Sim Peso: 1.435 kg.		4	Unid.	4

141	Serra Tico Tico Profissional	Potência: 500 W, Capacidade máxima de perfuração em madeira: 55 mm, capacidade máxima de perfuração em alumínio: 5 mm, Capacidade máxima de perfuração em aço: 4 mm. MARCA: BOSCH SIMILAR.		4	Unid.	4
142	Jogo Chave Multidentado Com 11 Peças 1011mq,	Estojo metálico para armazenamento, Dimensões: 198 x 105 x 37 mm, Conteúdo: 5 Bits 80mm: 12, 10, 8, 6, 5, 5 Bits 36mm: 12, 10, 8, 6, 5, 1 adaptador; 1 Estojo Metálico. MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		5	Unid.	5
143	Alicate universal 8, com isolamento 1000 V	Forjada e temperada em aço carbono Cabos ergonômicos com isolamento 1000 V Tamanho: 8” MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		10	Unid.	10
144	Torquímetro De Estalo 70-350 Nm ½ Aço Crv 141629 Mtx (Linha pesada)	Feito de aço cromo-vanádio, quadrado 1 2. Torquímetro com reversão e torque entre 70 e 350 Nm.- Faixa de aperto: 70 a 350 Nm - Escala móvel de 5 em 5 kg e a escala fixa é de 3.6 kg a 3.6 kg - Encaixe: Quadrado de ½,- Com catraca reversível- Material: Aço Cromo-Vanádio. Precisão o esforço para apertar a fixação-acompanha caixa plástica - Comprimento: 63 cm- Peso bruto: 3Kg MARCA: GEDORE / SATA /MAYLE OU SIMILAR.		2	Unid.	2
145	Rodilho Rolete Para Aplicar Remendo Reparo Em Pneus.	Rodilho para remendo à frio, Cabo ergonômico para melhor manuseio. Medida: 12mm. Comprimento: 107mm.		1	Unid.	1
146	Transpalete Manual TM 3020 3000Kg 680mm com Roda Dupla em Nylon	Transpalete manual hidráulico, com capacidade mínima de carga de 3.000 kg, largura externa dos garfos de aproximadamente 680 mm, indicado para movimentação, elevação e transporte horizontal de cargas paletizadas em ambientes internos, tais como almoxarifados, depósitos e áreas administrativas e operacionais. Equipamento dotado de sistema hidráulico reforçado, alavanca de comando para elevação, descida e posição neutra, garfos fabricados em aço estrutural de alta resistência, com comprimento compatível para pallets padrão, rodas duplas em nylon, adequadas para pisos lisos, proporcionando menor esforço operacional, maior durabilidade e resistência ao desgaste. Deverá apresentar estrutura robusta, pintura eletrostática anticorrosiva, empunhadura ergonômica e capacidade de operação segura conforme normas técnicas aplicáveis. Marcas: Palettrans, Still, Transtec, Movitec, Noblift, ou superior.	2		Unid.	2

5. VIDA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção destinados à execução de serviços corretivos e preventivos em veículos, instalações prediais, máquinas e equipamentos da Rede Municipal de Educação. Essa medida visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais, evitando interrupções e otimizando os recursos humanos disponíveis.

A ausência de materiais em estoque, atrasos na entrega dos itens ou na conclusão do processo licitatório pode gerar prejuízos significativos à prestação de serviços essenciais, comprometendo sua continuidade e eficiência, além de agravar as condições da infraestrutura pública.

A longo prazo, em casos de fracasso no processo licitatório ou de outros impedimentos para a aquisição dos materiais, a demora na obtenção de recursos pode comprometer serviços essenciais - tanto previsíveis quanto emergenciais, como os causados por intempéries.

A aquisição de ferramentas é fundamental para atender à demanda contínua de serviços de manutenção da infraestrutura pública. Os itens serão requisitados aos fornecedores de forma parcelada, conforme o grau de depreciação ou baixa do estoque no almoxarifado, dentro do período previsto de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução contempla a aquisição estratégica e sustentável de materiais de manutenção, ferramentas, equipamentos diversos - com o objetivo de garantir a conservação contínua dos veículos, das estruturas físicas e do mobiliário das unidades escolares e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Essa solução está alinhada com as boas práticas de gestão de ativos públicos, promovendo a durabilidade, funcionalidade e segurança dos espaços educacionais ao longo de todo o seu ciclo de vida útil.

Essa aquisição viabiliza intervenções corretivas e preventivas ao longo da vida útil dos veículos, imóveis e mobiliários escolares, reduzindo a necessidade de substituições onerosas. Além disso, a padronização e qualidade dos materiais garantem maior eficiência nas manutenções e menor impacto ambiental.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a aquisição de material e materiais de manutenção, ferramentas e equipamentos a serem realizados diretamente pelas empresas vencedora da licitação.

A aquisição de materiais de manutenção ferramentas e equipamentos deverão ter uma garantia mínima de 12 meses, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando materiais e processos que minimizem os impactos ambientais. Os materiais deverão ser produzidos com insumos certificados, respeitando normas ambientais e garantindo durabilidade e segurança.

O contrato regulamentará as condições gerais de fornecimento, incluindo prazos de entrega, garantia, assistência técnica e substituição de itens que apresentem defeitos ou não atendam às especificações exigidas.

A aquisição de materiais de manutenção, ferramentas e equipamentos devem atender às necessidades das unidades escolares, do departamento de transporte escolar e demais prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantindo a prioridade da segurança e a utilização eficaz dos recursos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para aquisição de materiais de manutenção, ferramentas e equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento/Autorização de Entrega, pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda.

Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa vencedora deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega dos materiais de manutenção, ferramentas e equipamentos será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com registro formal em apostila.

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a(s) empresa(s) contratada(s) deverão ser realizadas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas quando permitido.

A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar um representante da empresa para adoção de providências imediatas, sempre que necessário.

Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar a empresa contratada para uma reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que abrangerá: Obrigações contratuais; Procedimentos de fiscalização e acompanhamento; Estratégias para a entrega dos materiais de manutenção, ferramentas e equipamentos; Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por profissional(is) designado(s), conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato será responsável por assegurar que os materiais de manutenção, ferramentas e equipamentos sejam entregues conforme as especificações acordadas, registrando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências e ações corretivas necessárias.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dependerá da verificação dos seguintes elementos na nota fiscal ou documento equivalente:

- Validade e data de emissão;
- Identificação do contrato e do órgão contratante;
- Período de execução correspondente;
- Valor a ser pago e eventuais retenções tributárias aplicáveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação da despesa.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019.

O critério de julgamento adotado será Menor Preço por Item, assegurando economicidade e viabilidade da aquisição dos materiais de manutenção, ferramentas e equipamentos, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será realizado conforme quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser parcelado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Habilitação

- Habilitação Jurídica (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/2021)
- Pessoa Física: Documento de identidade (RG) ou equivalente.
- Empresário Individual: Registro na Junta Comercial.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de MEI (CCMEI).
- Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou EIRELI: Contrato social registrado na Junta Comercial.
- Demais Formas Jurídicas: Documentação conforme legislação aplicável.

Habilitação Fiscal e Trabalhista (Art. 62, II, da Lei nº 14.133/2021)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Certidão de regularidade fiscal com a Receita Federal e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/2021)

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, vigente na data da proposta.

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios, registrados na Junta Comercial.
- Índices econômicos Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com mínimo de 1,0, conforme critérios do Termo de Referência.

Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei nº 14.133/2021)

- Será necessário apresentar um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais de manutenção, ferramentas e equipamentos.
Será permitido o somatório de atestados para comprovação da quantidade mínima exigida.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado e considerando:

Composição de custos unitários obtidos a partir de valores médios de mercado, levantados pelo Departamento de Planejamento e Compras;

Orçamentos de, no mínimo, três fornecedores distintos, obtidos mediante solicitação formal de cotação, respeitando o princípio da competitividade e com justificativa da escolha dos fornecedores, conforme exigido pela legislação;

Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, observando-se o índice de atualização correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Informações sobre futuras contratações e aquisições eventuais de materiais de manutenção — como ferramentas e equipamentos — destinadas ao atendimento das demandas do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e dos setores administrativos e operacionais da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas – Goiás.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17 1701 12 122 7005 8030 – 339030/449052 Fonte: 101 Gestão das Atividades do FME
	17 1701 12 361 7005 8031 – 339030/449052 Fonte: 101 Manutenção Serviço de Transporte Escolar – FME

Caldas Novas, 18 de novembro de 2025

Jucélio Gonçalves de Sousa
Coordenador do Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Educação de Caldas Novas/GO
Portaria nº. 302/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 027/2026.

Prezado (a) Senhor(a), ___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

ITEM	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		Conforme Termo De Referência					R\$ 0,00
2		Conforme Termo De Referência					R\$ 0,00

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos na EDITAL.

Esta proposta tem validade de **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, ___ de ___ de ___
___ (assinatura) ___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX E XXXXXXXX

O MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS- SME** com sede no(a) Rua Capitão João Crisóstomo, Nº 100, Centro, Caldas Novas - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 17.256.349/0001-91, neste ato representada pela gestora Sra. VANESSA RODRIGUES ALMEIDA DE OLIVEIRA, doravante _____ *sediado(a) na* _____ doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 027/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPARO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS), PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE MOBILIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECIFICAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM ou IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

- d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17 1701 12 122 7005 8030 – 339030/449052 Fonte: 101 Gestão das Atividades do FME
	17 1701 12 361 7005 8031 – 339030/449052 Fonte: 101 Manutenção Serviço de Transporte Escolar – FME

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas - GO, XXX de XXX de 2024.

CONTRATANTE

(Representante Legal)

CONTRATADO

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2025

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS- SME com sede no(a) Rua Capitão João Crisóstomo, Nº 100, Centro, Caldas Novas - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 17.256.349/0001-91, neste ato representada pela gestora Sra. **VANESSA RODRIGUES ALMEIDA DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2025.070933, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 027/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPARO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS), PREDIAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE MOBILIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALDAS NOVAS**, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o _____. (nome do órgão)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024 c/ o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.
- 10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.
- 10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.*

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 027/2026.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 027/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX

EDITAL Nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

ITEM	MEDIDA	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	4	ALICATE BOMBA DGUA Nº 10	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 44,5133	R\$ 178,05
2	Unid.	4	ALICATE DE CORTE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 26,0600	R\$ 104,24
3	Und	4	ALICATE UNIVERSAL 8"	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 64,1291	R\$ 256,52
4	Unid.	4	ALICATE DE PRESSÃO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 40,7633	R\$ 163,05
5	Und	4	ALICATE DE PRESSÃO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 200,5747	R\$ 802,30
6	Unid.	4	ANCINHO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 15,6300	R\$ 62,52
7	Unid.	2	APARADOR DE GRAMA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 277,8033	R\$ 555,61
8	Unid.	8	BALDE PLASTICO 10LT REFORCADO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 11,4533	R\$ 91,63
9	Unid.	8	BALDE PLASTICO 20LT REFORCADO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 19,4967	R\$ 155,97
10	Unid.	10	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 16,6375	R\$ 166,37
11	Unid.	2	BETONEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 5.538,2150	R\$ 11.076,43
12	Unid.	4	CARRINHO DE MAO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 273,9418	R\$ 1.095,77
13	Unid.	4	CHAVE PARA CANO 18"	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 136,1267	R\$ 544,51
14	Unid.	8	CHAVE DE FENDA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 25,8967	R\$ 207,17
15	Unid.	2	CHAVE GRIFO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 79,8333	R\$ 159,67
16	Unid.	4	CHAVE INGLESAS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 42,7500	R\$ 171,00

17	Unid.	8	CHAVE PHILIPS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 16,1133	R\$ 128,91
18	Unid.	10	CHAVE TESTE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 3,8200	R\$ 38,20
19	Unid.	10	CINTA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 66,2667	R\$ 662,67
20	Unid.	10	CINTIURÃO PORTA FERRAMENTAS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 149,6667	R\$ 1.496,67
21	Unid.	10	COLETE REFLETIVO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 16,4333	R\$ 164,33
22	Unid.	8	COLHER PEDREIRO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 26,2980	R\$ 210,38
23	Unid.	2	CONJUNTO DE CHAVES	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 256,7967	R\$ 513,59
24	Unid.	2	CONJUNTO DE CHAVES	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 642,0633	R\$ 1.284,13
25	Unid.	2	CONJUNTO DE CHAVES	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 191,2533	R\$ 382,51
26	Unid.	2	CONJUNTO DE CHAVES	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 136,5827	R\$ 273,17
27	Unid.	2	JOGO SOQUETE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 332,7400	R\$ 665,48
28	Unid.	10	CORTADOR	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 47,2667	R\$ 472,67
29	Unid.	10	DESEMPENADEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 17,2427	R\$ 172,43
30	Unid.	10	DESEMPENADEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 7,6933	R\$ 76,93
31	Unid.	10	DESEMPENADEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 25,5671	R\$ 255,67
32	Unid.	20	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/ PIA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 17,8400	R\$ 356,80
33	Unid.	2	ENROLADOR DE MANGUEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 150,9200	R\$ 301,84
34	Unid.	4	ENXADA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 87,9491	R\$ 351,80

35	Par	135	LUVA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 266,5766	R\$ 35.987,83
36	Par	32	LUVA DE RASPA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 11,2706	R\$ 360,66
37	Unid.	32	OCULOS DE PROTECAO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 5,3669	R\$ 171,74
38	Par	16	PROTETOR AURICULAR MODELO PLUG	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 2,0783	R\$ 33,25
39	Unid.	4	ESCADA DE ALUMINIO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 192,4767	R\$ 769,91
40	Unid.	4	ESCADA DE ALUMINIO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 736,8500	R\$ 2.947,40
41	Unid.	4	ESCADA DE ALUMINIO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 904,6633	R\$ 3.618,65
42	Unid.	12	ESPÁTULA DE AÇO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 20,2433	R\$ 242,92
43	Unid.	10	ESQUADRO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 27,7253	R\$ 277,25
44	Unid.	10	EXTENSAO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 234,4833	R\$ 2.344,83
45	Unid.	4	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 854,3333	R\$ 3.417,33
46	Unid.	4	FURADEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 352,9200	R\$ 1.411,68
47	Unid.	4	MARTELETE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 614,4633	R\$ 2.457,85
48	Unid.	10	BROCA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 38,5700	R\$ 385,70
49	Unid.	4	BROCA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 62,2600	R\$ 249,04
50	Unid.	4	LANTERNA RECARREGÁVEL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 31,8633	R\$ 127,45
51	Rolo	4	LINHA DE NYLON	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 13,7599	R\$ 55,04
52	Par	30	LUVA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 19,6635	R\$ 589,91

53	Rolo	10	MANGUEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 106,0800	R\$ 1.060,80
54	Unid.	6	MARRETA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 37,0433	R\$ 222,26
55	Unid.	4	MARTELO UNHA 500 G CABO MADEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 50,4263	R\$ 201,71
56	Unid.	5	MISTURADOR DE TINTA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 47,7885	R\$ 238,94
57	Unid.	2	MOTOPODA PROFISSIONAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.524,3733	R\$ 3.048,75
58	Unid.	2	MOTOSERRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.132,3000	R\$ 2.264,60
59	Unid.	4	MULTIMETRO DIGITAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 50,4033	R\$ 201,61
60	Unid.	4	NIVEL DE ALUMINIO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 58,8867	R\$ 235,55
61	Unid.	2	PA DE BICO C/ CABO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 51,8667	R\$ 103,73
62	Unid.	10	PENEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 23,7733	R\$ 237,73
63	Unid.	4	PRUMO CENTRO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 38,1509	R\$ 152,60
64	Unid.	4	PULVERIZADOR	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 138,0767	R\$ 552,31
65	Unid.	4	RASTELO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 22,0033	R\$ 88,01
66	Unid.	2	ROÇADEIRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.318,4133	R\$ 2.636,83
67	Unid.	4	ROLO DE PINTURA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 46,2926	R\$ 185,17
68	Unid.	10	SERRA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 51,4312	R\$ 514,31
69	Unid.	2	SOPRADOR DE FOLHA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.102,8100	R\$ 2.205,62
70	Unid.	2	SOPRADOR DE FOLHA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 161,7667	R\$ 323,53

71	Unid.	4	TESOURA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 37,4133	R\$ 149,65
72	Unid.	4	TESOURA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 28,6033	R\$ 114,41
73	Unid.	10	TRENA 5 METROS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 22,1900	R\$ 221,90
74	Unid.	4	TRENA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 238,5600	R\$ 954,24
75	Unid.	40	TRINCHA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 12,1167	R\$ 484,67
76	Unid.	10	PICOLA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 43,6267	R\$ 436,27
77	Unid.	4	PICARETA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 90,6933	R\$ 362,77
78	Unid.	4	SERROTE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 50,9287	R\$ 203,71
79	Unid.	10	LIMA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 41,1312	R\$ 411,31
80	Unid.	2	PLAINA ELETRICA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 495,0667	R\$ 990,13
81	Unid.	4	KIT SERRA COPO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 75,2133	R\$ 300,85
82	Unid.	4	KIT SERRA COPO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 34,9433	R\$ 139,77
83	Unid.	3	APARELHO DE SOLDA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 1.383,2100	R\$ 4.149,63
84	Unid.	3	SERRA CIRCULAR	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 501,9700	R\$ 1.505,91
85	Unid.	4	CAVADEIRA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 72,2767	R\$ 289,11
86	Unid.	4	ALAVANCA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 152,9067	R\$ 611,63
87	Unid.	4	ENXADAO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 80,2967	R\$ 321,19
88	Unid.	10	TALHADEIRA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA	R\$ 21,1867	R\$ 211,87

89	Unid.	10	PONTEIRO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 23,8567	R\$ 238,57
90	Unid.	8	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 139,6967	R\$ 1.117,57
91	Unid.	10	ALICATE DE BICO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 46,7722	R\$ 467,72
92	Unid.	10	ALICATE DE CORTE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 47,8799	R\$ 478,80
93	Unid.	10	ALICATE DE PRESSÃO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 32,8000	R\$ 328,00
94	Unid.	10	ALICATE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 59,7000	R\$ 597,00
95	Unid.	10	ALICATE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 42,9667	R\$ 429,67
96	Unid.	1	BOMBA DE GRAXA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 165,9800	R\$ 165,98
97	Par	30	BOTINA DE SEGURANÇA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 76,5987	R\$ 2.297,96
98	Par	105	BOTINA DE SEGURANÇA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 76,5987	R\$ 8.042,86
99	Unid.	4	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 198,1800	R\$ 792,72
100	Unid.	7	CHAVE CANHAO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 23,7833	R\$ 166,48
101	Unid.	7	CHAVE CANHAO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 20,0567	R\$ 140,40
102	Unid.	7	CHAVE CANHAO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 27,8367	R\$ 194,86
103	Unid.	2	CARREGADOR DE BATERIA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.527,7000	R\$ 3.055,40
104	Unid.	3	CHAVE CATRACA PNEUMATICA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 241,2667	R\$ 723,80
105	Unid.	4	CAVALETE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 628,5867	R\$ 2.514,35
106	Unid.	2	DETECTOR	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 901,5733	R\$ 1.803,15

107	Unid.	2	CHAVE DE IMPACTO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 324,2600	R\$ 648,52
108	Unid.	10	JOGO DE CHAVE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 279,5367	R\$ 2.795,37
109	Unid.	2	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 771,7667	R\$ 1.543,53
110	Unid.	2	COLETOR DE OLEO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 444,8533	R\$ 889,71
111	Unid.	2	MOTO ESMERIL 6"	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 238,3733	R\$ 476,75
112	Unid.	10	JOGO DE CHAVE FIXA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 173,1800	R\$ 1.731,80
113	Jogo	10	JOGO CHAVE ESTRELA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 375,3667	R\$ 3.753,67
114	Unid.	10	CHAVE PHILIPS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 55,8733	R\$ 558,73
115	Unid.	10	JOGO DE CHAVES DE FENDA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 37,8967	R\$ 378,97
116	Unid.	10	JOGO DE CHAVES BIELA TIPO L	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 396,6467	R\$ 3.966,47
117	Jogo	10	JOGO DE CHAVE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 66,2416	R\$ 662,42
118	Unid.	4	JOGO DE SOQUETE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.191,1333	R\$ 4.764,53
119	Unid.	4	SOQUETE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 227,7300	R\$ 910,92
120	Unid.	4	SOQUETE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 879,2633	R\$ 3.517,05
121	Unid.	4	SOQUETE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 228,5000	R\$ 914,00
122	Unid.	3	MARTELO BOLA 500GR	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 78,4867	R\$ 235,46
123	Unid.	3	MACACO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.635,0833	R\$ 4.905,25
124	Unid.	2	MAQUINA DE SOLDA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 617,2633	R\$ 1.234,53

125	Unid.	3	MULTIMETRO DIGITAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 198,3333	R\$ 595,00
126	Unid.	1	SCANNER AUTOMOTIVO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 4.066,5000	R\$ 4.066,50
127	Unid.	3	SACA FILTRO DE OLEO TIPO CINTA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 43,1967	R\$ 129,59
128	Unid.	1	PROPULSORA PNEUMATICA P/ GRAXA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.150,9767	R\$ 1.150,98
129	Unid.	2	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMATICA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.418,2667	R\$ 2.836,53
130	Unid.	1	VULCANIZADORA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 770,4200	R\$ 770,42
131	Unid.	5	ESPATULA CELULOIDE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 2,9867	R\$ 14,93
132	Unid.	2	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 465,6167	R\$ 931,23
133	Unid.	3	KIT	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.566,6567	R\$ 4.699,97
134	Unid.	5	LIXADOR MANUAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 62,9633	R\$ 314,82
135	Unid.	2	LIMA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 25,4167	R\$ 50,83
136	Unid.	2	LIXADEIRA ORBITAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 443,8467	R\$ 887,69
137	Unid.	2	KIT	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 186,4867	R\$ 372,97
138	Unid.	1	MACARICO P/ SOLDA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 354,6600	R\$ 354,66
139	Unid.	5	RESPIRADOR	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 52,5300	R\$ 262,65
140	Unid.	4	KIT	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 407,7167	R\$ 1.630,87
141	Unid.	4	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 353,4533	R\$ 1.413,81
142	Unid.	5	CHAVE MULTIDENTADO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 192,0933	R\$ 960,47

143	Unid.	10	ALICATE UNIVERSAL 8"	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 64,1291	R\$ 641,29
144	Unid.	2	TORQUIMETRO DE ESTALO 1/2	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 925,8700	R\$ 1.851,74
145	Unid.	1	RODILHO P/ REMENDO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 23,2733	R\$ 23,27
146	Unid.	2	TRANSPALETE MANUAL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 1.823,0367	R\$ 3.646,07
VALOR TOTAL						R\$ 190.429,77